

EDITAL

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5632/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM TRECHO DA RUA ANTÔNIO DESPÉZIO, BAIRRO DESPÉZIO – SÃO LOURENÇO DA SERRA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 08h00min do dia 14/10/2025

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: às 09h00 min do dia 14/10/2025.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00 min do dia 14/10/2025

IMPUGNAÇÕES: até às 23:59 min do dia 09/10/2025.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF.

ENDEREÇO: As propostas e os documentos de habilitação serão recebidos exclusivamente por meio eletrônico no endereço: www.bllcompras.org.br

PREÂMBULO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DASERRA, com Sede a Praça Dez de Agosto nº 305 Centro -São Lourenço da Serra/SP, inscrita no CNPJ sob o nº 59.058.131/0001-72, por intermédio do Senhor Prefeito Municipal FELIPE GEFERSON SEME AMED, torna público que realizará em sessão pública, licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRONICA- REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, que será regido pela Lei nº 14.133 de 01/04/2021 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e suas alterações, pela legislação complementar e em conformidade com os termos e condições do presente EDITAL, com as seguintes características:

O Edital e seus anexos poderão ser obtidos gratuitamente no endereço eletrônicos <https://saolourencodaserra.sp.gov.br/novo> e www.bllcompras.org.br ou Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP. Os desenhos e demais documentos técnicos relacionados à contratação, poderão ser obtidos na Secretaria de Obras e Serviços Públicos, pelo telefone (11) 4687-2700, e-mail: obras@saolourencodaserra.sp.gov.br, das 08h00 às 11h30 e das 13h00 às 17h00 horas, mediante simples requerimento ou por meio eletrônico.

Modalidade: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2025

Tipo: Menor Preço

Regime De Execução: Empreitada por preço global

Prazo de Execução: 03 (três) meses

Vigência: 12 (doze) meses

Modo de Disputa: Aberto, com inversão das fases (primeira habilitação e, posteriormente, disputa de lances), conforme art. 17, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Previsão Orçamentária: Ficha 148 Recurso de Convenio Fonte 05, Ficha 145 Recurso Próprio Fonte 01

1. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

- 1.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 1.2. A impugnação deverá ser enviada exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema BLL.COMPRAS no endereço eletrônico www.bllcompras.org.br
- 1.3. Caberá ao Agente de Contratações, auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 1.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação de propostas.
- 1.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Agente de Contratações, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema BLLCOMPRAS no endereço eletrônico www.bllcompras.org.br.
- 1.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 1.7. A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implica na aceitação integral das condições nele estabelecidas. Constitui objeto da presente licitação.

2. DO OBJETO E DO VALOR REFERENCIAL

- 2.1. A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implica na aceitação constitui objeto da presente licitação: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PAVIMENTAÇÃO EM TRECHO DA RUA ANTÔNIO DESPÉZIO, BAIRRO DESPÉZIO – SÃO LOURENÇO DA SERRA/SP**, conforme as especificações técnicas constantes do Memorial Descritivo, que integra este Edital e seus anexos, observadas as normas técnicas da ABNT.
- 2.2. Regime de execução. Fica estabelecida a forma de execução sob o regime de empreitada por preço global.
- 2.3. Legislação. A presente Licitação será regida pela Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

- 2.4. Valor referencial. O valor total estimado para a execução do objeto desse certame é de R\$ 544.339,41 (quinhentos e quarenta e quatro mil trezentos e noventa e nove reais e quarenta e um centavos).
- 2.5. O valor referencial estabelecido justifica-se conforme ANEXO III – Planilha Orçamentária / Memória De Cálculo;

3. DA PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderão participar desta licitação as empresas pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação e que estiverem previamente credenciadas perante o sistema eletrônico provido pela plataforma BLLCOMPRAS, por meio do sítio www.bllcompras.org.br
- 3.2. Vedações. Não poderão disputar da licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente: Todas as licitantes que se encontrem nas condições previstas no parágrafo 1º do artigo 9 e no artigo 14 da Lei 14.133/2021, bem como empresas reunidas em consórcio, situação prevista no artigo 15 da Lei nº 14.133/2021, pois a obra é de pequeno porte e baixa complexidade, bem como Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), conforme Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário.
- 3.3. A simples participação na licitação importa total, irrestrita e irretratável submissão dos proponentes às condições deste Edital.
- 3.4. A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

4. DA VISTORIA

- 4.1. A(s) empresa(s) licitante(s) interessada(s) em participar do presente certame licitatório, poderá(ão) enviar profissional, através de apresentação de carta conforme modelo no XIII do Edital, para comparecer na Secretaria de Obras e Serviços Públicos, sito a Praça Dez de Agosto nº 305 - Centro, para proceder Vistoria Técnica Facultativa a partir da data de publicação deste edital até 03(três) dias úteis anterior à data de abertura, de acordo com prévio agendamento em dia anterior ao dia da visita, junto a Secretaria de Obras e Serviços Públicos, pelo telefone (11) 4687-2700, e-mail: obras@saolourencodaserra.sp.gov.br, das 08h00 às 11h30 e das 13h00 às 17h00 horas.
- 4.2. A Vistoria Técnica será acompanhada por servidor da Secretaria de Obras, devidamente designado, o qual será expedido Atestado de Vistoria Técnica, em 02 (duas) vias.
- 4.3. Em hipótese alguma haverá Vistoria Técnica após a data limite, conforme item.
- 4.4. A Vistoria Técnica prévia tem por finalidade obter, para a utilização e exclusiva responsabilidade da(s) empresa(s) licitante(s), toda(s) a(s) informação(ões) necessária(s) à elaboração da proposta, tais como: as condições locais, quantidade e natureza dos trabalhos, materiais e equipamentos necessários à execução, formas e condições de

suprimentos, meios de acesso ao local, entre outros. Todos os custos associados à vistoria serão de inteira responsabilidade da empresa licitante.

- 4.5. Não será admitida posterior modificação nos preços, prazos ou condições da proposta, sob alegação de insuficiência de dados e/ou informações sobre o objeto ou condições do local.
- 4.6. A(s) empresa(s) licitante(s) deverá(ão) ter pleno conhecimento do Edital, das condições gerais e particulares do objeto da Licitação e do local onde serão executados os serviços, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta e do integral cumprimento do Contrato.
- 4.7. O licitante que optar pela não realização da vistoria técnica deverá, para participar do certame, apresentar declaração afirmando que tinha ciência da possibilidade de fazê-la, mas que, ciente dos riscos e consequências envolvidos, optou por formular a proposta sem realizar a vistoria técnica que lhe havia sido facultada, conforme o modelo constante do ANEXO XIII do Edital.
- 4.8. A pessoa que realizar a visita deverá ser credenciada no órgão competente, conselho regional profissional, como técnico ou superior na área de conhecimento.

5. DAS EXIGENCIAS TECNICAS

- 5.1. A CONTRATADA deverá executar a obra em conformidade com as especificações contidas no Anexo I deste Edital, e demais anexos, responsabilizando-se integralmente pela qualidade da mesma, abrangendo todos os seus detalhes construtivos constantes do Projeto.
- 5.2. A Secretaria de Obras e Serviços públicos recusará a obra se não estiver de acordo com as especificações contidas neste Edital e seus anexos, respondendo a CONTRATADA, integralmente, pelo custo de eventuais adequações e, se necessário, o refazimento dos serviços.
- 5.3. A CONTRATADA é responsável pela qualidade final do objeto.
- 5.4. A CONTRATADA deverá estar qualificada no pleno gozo de suas atribuições profissionais, devendo a obra ser acompanhada de suas respectivas ARTs - Anotação de Responsabilidade Técnica, junto ao CREA - Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura, dos Responsáveis Técnicos.

6. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 6.1. O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, e admitida a prorrogação nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações, a execução dos serviços deve ser iniciada em período máximo de 05(cinco) dias após a emissão da ordem de serviços e deverá se atentar ao cronograma.

7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 7.1. Poderá participar desta licitação, toda e qualquer empresa individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, desde que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.
- 7.2. Não poderão disputar a licitação ou participar do contrato, direta ou indiretamente todas as licitantes que se encontrem nas condições previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021, bem como empresas reunidas em consórcio, conforme artigo 15 da Lei nº 14.133/2021.
- 7.3. As empresas interessadas em participar da presente Licitação deverão obter cópia do edital através de download gratuito no site <https://saolourencodaserra.sp.gov.br/novo/>, www.bllcompras.org.br ou Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, As empresas que efetuarem o download dos editais disponíveis e que estejam interessadas em participar das licitações deverão, obrigatoriamente, acompanhar as possíveis alterações ocorridas no Edital, bem como esclarecimentos a eventuais dúvidas e questionamentos realizados.

8. DO CREDENCIAMENTO

- 8.1. Os interessados em participar desta concorrência deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pela plataforma BLLCOMPRAS, por meio do sítio www.bllcompras.org.br.
- 8.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico (BLLCOMPRAS), onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.
- 8.3. Os interessados em se credenciar na plataforma BLLCOMPRAS poderão obter maiores informações na página www.bllcompras.org.br, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos da Plataforma.
- 8.4. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 8.5. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de São Lourenço da Serra - SP responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 8.6. O credenciamento junto à plataforma BLLCOMPRAS implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.
- 8.7. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

- 8.8. A licitação será conduzida pelo Agente de Contratações do Município de São Lourenço da Serra - SP, com apoio técnico e operacional da plataforma BLLCOMPRAS, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.
- 8.9. O Agente de contratação é formalmente designado por ato da autoridade competente, nos termos do art. 6º, LX da Lei 14.133/2021.

9. DO ENVIO DA PROPOSTA

- 9.1. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico <https://BLLCOMPRAS.org.br/> e até a data as 8 (oito) horas da manhã, 1 (uma) hora antes da hora marcada para abertura da sessão, que será às 9 (nove) horas, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico no endereço acima, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- 9.2. A licitante deverá elaborar a sua proposta com base no edital e seus anexos, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de custos necessários para o cumprimento total das obrigações necessárias para a execução do objeto desta licitação. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.
- 9.3. O licitante deverá enviar sua proposta, no idioma oficial do Brasil, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 9.4. Valor unitário e total, em moeda corrente nacional com 02 (duas) casas após a vírgula;
- 9.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada e, havendo divergência entre as condições da proposta e as cláusulas deste Edital, incluindo seus anexos, prevalecerão as condições e as cláusulas deste Edital, incluindo seus anexos.
- 9.6. No(s) preço(s) cotado(s) deverão estar embutidos todos os custos diretos e indiretos, despesas indiretas (BDI), transportes, carga e descarga, seguro, impostos, taxas, multas, emolumentos legais, custos para participação do certame eletrônico, custos de mobilização de equipamentos e pessoas, além de transporte, estada e alimentação da equipe de trabalho, insumos e demais encargos, inclusive previdenciários e trabalhistas, seguro de qualquer espécie, licenças, documentos e despesas, tributos inclusive ICMS ou ISSQN se houver incidência, encargos e incidências diretos e indiretos, que possam vir a gravá-los e lucro, sendo de inteira responsabilidade da empresa proponente a quitação destes, que em momento algum e sob nenhuma alegação, inclusive falta de previsão oficial, poderão ser transferidos à PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA SERRA, a responsabilidade de seus pagamentos, quitação ou outras quaisquer decorrentes.
- 9.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, contados da data prevista para abertura da licitação.
- 9.8. O licitante, ao enviar sua proposta, deverá preencher, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes Declarações online, fornecidas pelo Sistema:

- a) Declaração de que cumprem os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, quando for o caso; A indicação do campo “não” apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;
- b) Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.
- c) As declarações exigidas neste edital e não disponibilizadas diretamente no sistema deverão ser confeccionadas e enviadas juntamente com a proposta de preços e/ou com os documentos de habilitação.
- d) Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão a licitante às sanções previstas na lei 14.133/21.

10. DO MODO DE DISPUTA E DA ORDEM DAS FASES

10.1. Em conformidade com o artigo 17, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, este certame será conduzido na forma de inversão das fases, de modo que primeiramente será realizada a fase de habilitação dos licitantes e, somente após a habilitação das propostas válidas, terá início a fase de disputa de preços (lances).

10.2. A opção por esta inversão fundamenta-se na busca pela maior segurança jurídica, economicidade e eficiência, visto que garante a análise prévia da capacidade jurídica, técnica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira dos licitantes, evitando a realização de lances por participantes que eventualmente não estejam habilitados.

10.3 O critério de julgamento menor preço foi escolhido, atendendo o art. 33 da Lei 14.133, sendo um dos critérios de julgamento aceitos por essa Lei, e justifica-se em respeito ao princípio da economicidade do no artigo 70 da Constituição Federal, sem deixar de lado a qualidade, pois segue o estabelecido no conforme ANEXO III – Planilha Orçamentária / Memória De Cálculo, que prevê todos os serviços e materiais para a obra, respeitando critérios técnicos e valor de mercado.

10.4 A referência para o julgamento é o valor referencial deste edital, que foi obtido conforme ANEXO III – Planilha Orçamentária / Memória De Cálculo, respeitando o que determina o art. 23 da Lei 14.133.

11. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DA FORMALIZAÇÃO DE LANCES

11.1. A abertura da sessão pública dar-se-á mediante comando do Agente de Contratações, por meio do sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

- 11.2 Durante a sessão pública, a comunicação entre o Agente de Contratações e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 11.3 O Agente verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que identifiquem o licitante, contenham vícios insanáveis, ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Projeto Básico/Memorial Descritivo.
- 11.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 11.5. A não desclassificação da proposta não implica em sua aceitação definitiva, que deverá ser levada a efeito após o seu julgamento definitivo conforme definido no item 16 deste edital.
- 11.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 11.7. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 11.8. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 11.9. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 11.10. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo Agente de Contratações, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema eletrônico (BLLCOMPRAS).
- 11.11. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 11.12. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 11.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 11.14. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser 100,00 (cem reais).
- 11.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

- 11.16. No caso de desconexão com o Agente, no decorrer da etapa competitiva do certame, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 11.17. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensão e terá reinício somente após comunicação expressa do Agente de Contratações aos participantes do certame publicado no sistema BLLCOMPRAS, <https://BLLCOMPRAS.org.br/>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura.

12. DOS BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

12.1 Após a fase de lances, se a proposta melhor classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte, com cadastro devidamente preenchido em campo próprio do sistema eletrônico BLL Compras como microempresa ou empresa de pequeno porte, que seja igual ou até 10% (dez por cento) superior à proposta melhor classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) A microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto da fase de disputa desta Concorrência;
- b) Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;
- d) A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.

13 DO EMPATE

13.1 Se o Agente de Contratações observar que há licitantes em situação de empate que enviaram seus lances em horários exatamente iguais, adotará os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

- a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações;

13.2 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo;
- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- e) A proposta declarada vencedora será inserida, na fase de Aceitação, no campo "Valor Negociado", com a devida justificativa.

14. DA NEGOCIAÇÃO DIRETA

14.1 Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Agente de Contratações encaminhará contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, chamado neste edital de valor referencial, para que seja obtida melhor proposta.

14.2 Também nas hipóteses em que o Agente de Contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

12.4. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

15. DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA VENCEDORA

15.1 Encerrada a etapa de negociação, o Agente examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

15.2 O Agente convocará o licitante para enviar, digitalmente, a proposta atualizada em conformidade com o último lance ofertado num prazo máximo de 02 (duas) horas, por meio de campo próprio do Sistema, sob pena de desclassificação, contendo os seguintes dados:

- a) Nome da proponente e de seu representante legal, endereço completo, telefone, endereço de correio eletrônico, números do CNPJ e da inscrição Estadual e Municipal (se houver);
- b) O preço unitário e total para cada item cotado, especificados no Memorial Descritivo (Anexo I deste Edital), bem como o valor global da proposta, em moeda corrente nacional, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas, BDI e demais despesas decorrentes da execução do objeto;
- c) A descrição do item cotado de forma a demonstrar que atendem as especificações constantes no Memorial Descritivo, Anexo I deste Edital;
- d) Prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias corridos, contados da data prevista para abertura da licitação;
- e) Planilha Orçamentária
- f) Indicação do banco, número da conta e agência para fins de pagamento.
 - a. O prazo para envio da proposta, de 2 horas, poderá ser prorrogado por igual período, a critério do Agente de Contratações, desde que solicitado por escrito, antes de findo o prazo estabelecido.
 - b. O não envio da proposta ajustada por meio eletrônico com todos os requisitos elencados no subitem 16.2, ou descumprimento das diligências determinadas pelo Agente de Contratações acarretará na desclassificação da proposta, sem prejuízo da instauração de processo sancionatório contra o licitante.
 - c. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações do serviço ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais ou quando a alteração representar condições iguais ou superiores às originalmente propostas.
 - d. Serão desclassificadas as propostas que contenham preços excessivos, assim entendidos quando apresentarem valores globais ou unitários acima do valor definido chamado de valor referencial no item 2 desse edital, 2. DO OBJETO E DO VALOR REFERENCIAL, para o respectivo objeto no Projeto Básico.
 - e. A desclassificação por valor excessivo ocorrerá quando o Agente de Contratações, após a negociação direta, não obtiver oferta inferior ao preço máximo fixado que é o valor chamado de valor referencial no item 2 desse edital, 2. DO OBJETO E DO VALOR REFERENCIAL.
 - f. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, serão realizadas diligências para comprovação da exequibilidade.
 - g. O Agente de Contratações poderá realizar quaisquer diligências necessárias para averiguar a conformidade da proposta com as especificações mínimas

previstas no Memorial Descritivo, Anexo I do Edital, salvo a juntada de documentos, para atender à exigência deste edital, findo o prazo estabelecido no item 16.2.

- h. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de Contratações examinará a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- i. Havendo necessidade, o Agente suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

15.12. DA LIMITAÇÃO DE ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

15.12.1. Em observância ao disposto no artigo 59, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, não serão aceitas propostas com valores globais inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor estimado pela Administração para a contratação, conforme estabelecido no Anexo III – Planilha Orçamentária / Memória de Cálculo.

16. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

16.1. As propostas oferecidas serão tidas como válidas por 90 (noventa) dias, contados da data prevista para abertura da licitação, prazo no qual a empresa proponente se comprometerá a mantê-la, em sua integralidade, fato este aceito pela simples participação no certame, conforme artigo 90 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17. DA HABILITAÇÃO

17.1. A licitante vencedora deverá encaminhar, após a fase de disputa, os documentos de Habilitação no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, caso solicitado, sob pena de Inabilitação.

17.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Agente de Contratações verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- c) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

17.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força dos artigos 3º e 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade

administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

17.4. Constatada a existência de sanção, o Agente de Contratações inabilitará o licitante, por falta de condição de participação.

17.5. A licitante vencedora deverá anexar no sistema a seguinte documentação de Habilitação:

17.5.1. HABILITAÇÃO JURIDICA (Art. 66 da Lei Federal 14.133/2021), qualquer documento que comprove sua existência jurídica, conforme artigo 66 da Lei Federal nº 14.133/2021, como, por exemplo:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor (o consolidado ou acompanhado de todas as alterações), devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

17.5.2. QUALIFICAÇÃO TECNICA (Art. 67 da Lei Federal 14.133/2021).

- a) Capacidade técnico-operacional, comprovada por meio de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do licitante, que comprovem a prévia execução de obras de características e complexidade semelhantes às constantes do objeto da licitação, especificando necessariamente o tipo de obra, as indicações da área em metros quadrados, os serviços realizados e o prazo de execução, quantitativo mínimo de 50% de quantidade apresentada no subitem 1.1 do Termo de Referência.
- b) Capacidade técnico-profissional, comprovada por meio da apresentação de Certidões de Acervo Técnico – CAT emitidas pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou outro competente, conforme o caso, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, relativo à execução dos serviços. Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que tenham sofrido sanções, conforme o §12 do artigo 67 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- c) Comprovação de vínculo para efeitos de capacidade técnico-profissional. A comprovação do vínculo profissional pode se dar mediante a apresentação de

contrato de trabalho, anotações da CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social ou, no caso de prestador de serviço autônomo, do respectivo contrato de prestação de serviços. No caso de sócio(s), deverá o licitante apresentar cópia do contrato social atualizado.

- d) Declaração de que disporá, na data da contratação, de equipe técnica especializada e disponível, bem como as máquinas e/ou equipamentos necessários à execução do objeto licitado.
- e) Modelo de resumo dos atestados apresentados, para fins de apoio a equipe técnica, podendo ser utilizado modelo próprio. Conforme minuta do contrato - ANEXO XV.

17.5.3. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA (Art. 68 da Lei federal 14.133/2021).

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- d) Prova de Regularidade de débitos fiscais e da dívida ativa com a Fazenda Estadual da sede ou domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação;
- e) Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal referente à tributos mobiliários, compatível como objeto contratual;
- f) Certidão de Regularidade do FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, fornecida pela Caixa Econômica Federal;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa;
- h) Todos os documentos neste tópico mencionados deverão ser apresentados na forma prevista na Lei 14.133/2021, essencialmente em seu artigo 68, ou naquelas legislações por ela referenciadas.

17.5.4. QUALIFICAÇÃO ECONOMICA- FINANCEIRA (Art. 68 da lei Federal 14.133/2021).

- a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual;
- b) Se a licitante for sociedade não empresária, a certidão mencionada na alínea “a” deverá ser substituída por certidão cujo conteúdo demonstre a ausência de insolvência civil, expedida pelo distribuidor competente.

- c) Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.
- d) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais – (Anos 2023 e 2024) que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta;
- e) O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;
- f) no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- g) as sociedades por ações deverão apresentar as demonstrações contábeis publicadas, de acordo com a legislação pertinente.
- h) No caso de escrituração contábil digital do balanço (sistema sped), deverá ser apresentado o balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, acompanhado do(s) termo(s) de abertura e encerramento do exercício e respectivos Termo(s) de Autenticação do livro digital do exercício.
- i) É vedada a substituição por balanços provisórios e os índices deverão estar assinados pelo profissional Contabilista (com identificação do nome e CRC - Conselho Regional de Contabilidade).
- j) Apresentação de garantia para licitar, referente a 1% (um por cento) do valor estimado do objeto da contratação, nos termos previstos no art. 58, §1º, da Lei Federal 14.133/21, na modalidade seguro garantia conforme art. 102, da Lei nº 14.133/2021.

17.5.5. DECLARAÇÃO COMPLEMENTAR CONJUNTA – ANEXO VII COMPOSTA POR:

- a) CONHECIMENTO DO EDITAL: Tomei conhecimento de todas as cláusulas e condições do presente Edital.
- b) TRABALHO E PREVIDÊNCIA: Está em situação regular perante o Ministério do Trabalho e Previdência no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal, na forma do Decreto Estadual nº 42.911/1998;
- c) NEPOTISMO: Nenhum dos sócios administradores ocupam cargo político.
- d) PARENTESCO E VÍNCULO: Não há integrante do nosso quadro societário que guarde vínculo de parentesco (colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil) com servidor público municipal da ativa.

- e) **MENOR E TRABALHO ESCRAVO:** não emprego menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição e não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal e não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- f) **FUNCIONÁRIOS:** Não possui, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- g) Não se enquadra em nenhuma das vedações de participação na licitação.
- h) **SAÚDE E SEGURANÇA:** Atende às normas de saúde e segurança do trabalho, nos termos do parágrafo único do artigo 117 da Constituição Estadual.
- i) **PESSOA COM DEFICIÊNCIA:** Cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas e que em casos de subcontratação, os serviços são prestados por empresas que comprovam cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendem às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 63, IV da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021;
- j) **LGPD:** Minha empresa está adequada à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) – Lei nº 13.709/2018;
- k) **DECLARAÇÃO INTEGRIDADE DOS CUSTOS:** que possui aptidão econômica e financeira para a execução do CONTRATO e que a sua PROPOSTA DE PREÇO compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, § 1º da Lei nº 14.133/2021). Declara ainda que está plenamente ciente do teor e da extensão desta Declaração, bem como detém plenos poderes e informações para firmá-la.
- l) **RESPONSABILIDADE:** declaro, sob as penas da lei, que a empresa atende a todos os requisitos de habilitação estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, e que as informações e documentos apresentados são verdadeiros e correspondem à realidade, assumindo total responsabilidade por sua veracidade.

18. PRAZO DE EXECUÇÃO

- 18.1. O prazo de execução da obra deverá ser de 03 (três) meses, a partir da expedição da Ordem para início dos serviços efetuada pelo Secretaria de Obras e Serviços públicos.

19 PRAZO DE GARANTIA

19,1 A CONTRATADA deverá garantir o objeto executado pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, contados a partir de seu recebimento definitivo pelo Departamento Municipal de Obras.

20 INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

- 20.1 Todos os documentos de habilitação exigidos deverão ser digitalizados a partir de originais assinados pelos responsáveis, ou com assinatura eletrônica cuja autenticidade poderá ser verificada na rede mundial de computadores (internet);
- 20.1. Poderão ser solicitados documentos complementares para fins de diligências, tais como, notas fiscais, ou qualquer documento que comprove a veracidade e autenticidade dos atestados e/ou documentos apresentados.
- 20.2. Todas as certidões deverão estar com seus prazos de validade aptos na data de apresentação, sendo que será confirmada a validade e autenticidade das mesmas, cuja autenticidade poderá ser verificada na rede mundial de computadores (internet);
- 20.3. Todas as certidões, declarações ou documentos equivalentes expedidos sem prazo de validade serão considerados válidos desde que expedidos no máximo a 90 (noventa) dias anteriores à data designada para sessão pública;
- 20.4. No caso das microempresas e empresas de pequeno porte, face ao disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06 alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, devendo regularizá-las no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que o proponente for declarado vencedor, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- 20.5. A não regularização da documentação, no prazo fixado acima, implicará decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo facultada a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem da classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.
- 20.6. Se a empresa licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial,

exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

- 20.7. Caso o licitante pretenda que outro estabelecimento seu (matriz ou filial), execute o futuro Contrato, deverá apresentar toda documentação da habilitação de ambos os estabelecimentos.
- 20.8. Este edital e seus anexos serão publicados também no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, nos termos do art. 174 da Lei 14.133/2021.”

21. DOS RECURSOS

- 21.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante cada fase da sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso no prazo de 30 (trinta) minutos.
- 21.2. A falta de manifestação imediata da licitante importará na decadência desse direito, ficando o Agente de Contratações autorizado a prosseguir o certame e declarar a vencedora.
- 21.3. Diante da manifestação da intenção de recurso o Agente não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 21.4. Recebida a intenção de interpor recurso pelo Agente, a licitante deverá apresentar as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente.
- 21.5. As razões e contrarrazões serão recebidas exclusivamente por meio de campo próprio no Sistema. Caberá ao Agente de Contratações receber, examinar e instruir os recursos interpostos contra seus atos, podendo reconsiderar suas decisões no prazo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento das razões e contrarrazões ou, neste mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informados a autoridade superior ao Agente, com competência para decidir recursos, para a decisão final no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- a) O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- b) Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 21.6. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora dos prazos, subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não identificados no processo para responder pelo licitante.

22. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 22.1 O objeto desta Concorrência será adjudicado ao vencedor por ato da autoridade superior.
- 22.2 Após a fase recursal (se houver), constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

23 DO CONTRATO

- 23.1 A licitante vencedora deverá assinar com o Município de São Lourenço da Serra-SP, o respectivo Contrato, cuja minuta segue anexa a este Edital, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a convocação a ser efetuada pelo Departamento de Licitações, prazo este passível de prorrogação, à critério da Administração mediante apresentação de motivos que o justifiquem, uma vez por igual período.
- 23.2 Se a empresa adjudicatária se recusar a assinar o Contrato ou deixar de fazê-lo no prazo estabelecido, o Município poderá optar pela convocação dos demais concorrentes, obedecendo sucessivamente a ordem de classificação e, ainda, aplicar-lhe as penalidades previstas no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, inclusive multa de 0,5% até 30% do valor do contrato licitado.
- 23.3 Farão parte integrante do Contrato todos os elementos apresentados pela empresa vencedora que tenham servido de base para o julgamento, aceitos pelo Município, bem como as condições estabelecidas neste Edital.
- 23.4 É vedada a transferência do Contrato a terceiros, no todo ou em parte, devendo a CONTRATADA cumprir rigorosamente todas as condições e cláusulas constantes, sendo admitidas a sua transformação, fusão, cisão ou incorporação, desde que a execução do Contrato não seja prejudicada e sejam mantidas as condições de habilitação.
- 23.5 A CONTRATADA deverá providenciar, antes da assinatura do Contrato, digitalização do original dos seguintes documentos:
- a) Apresentação - para o caso de profissionais não registrados no Estado de São Paulo - da Certidão de Registro da pessoa jurídica e do profissional visadas pelo CREA-SP, autorizando-os ao exercício da atividade nesta Região, nos termos do artigo 58 da Lei nº 5194/66;
 - b) ART – Anotação de Responsabilidade Técnica do profissional responsável pela obra;
 - c) Somente no caso de empresa em situação de recuperação judicial: apresentação de cópia do ato de nomeação do administrador judicial do Licitante, ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração recente, último relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o LICITANTE está cumprindo o plano de recuperação judicial;

- d) Somente no caso de empresa em situação de recuperação extrajudicial: apresentação de comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.
- 23.6 Também precedendo a assinatura do Contrato, a CONTRATADA deverá oferecer garantia contratual no valor de 5% (cinco por cento) de seu total, observado o disposto no artigo 102 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações.
- 23.7 A garantia contratual poderá ser oferecida, conforme artigo 102 da Lei Federal nº 14.133/2021, pela seguinte modalidade:
- a) seguro-garantia;
- 23.8 A garantia de execução assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
- a) Prejuízos advindos do inadimplemento total ou parcial do objeto do Contrato;
- b) Prejuízos diretos causados ao Município de São Lourenço da Serra decorrentes de culpa ou dolo da CONTRATADA durante a execução do objeto do Contrato;
- c) Multas, moratórias e compensatórias, aplicadas pelo Município de São Lourenço da Serra à CONTRATADA; e
- d) Obrigações trabalhistas e previdenciárias relacionadas ao Contrato não adimplidas pela CONTRATADA, quando couber.
- 23.9 Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as seguintes:
- a) Caso fortuito ou força maior;
- b) Descumprimento das obrigações pela CONTRATADA decorrentes de atos ou fatos imputáveis exclusivamente ao Município de São Lourenço da Serra;
- c) Hipóteses de isenção de responsabilidade decorrentes de exigência legal ou regulamentar.
- 23.10 A garantia deve assegurar a cobertura de todos os eventos ocorridos durante a sua validade, ainda que o sinistro seja comunicado pelo Município de São Lourenço da Serra, após expirada a execução do contrato ou a validade da garantia.
- 23.11 A garantia, quando ofertada através de seguro garantia deverá ser formalizada mediante apresentação de apólice de seguro, onde conste o Município de São Lourenço da Serra como beneficiário, não podendo constar ressalva quanto à cobertura de multa administrativa.
- 23.12 Conforme previsão do artigo 96, §3º, da Lei nº 14.133/2021, na modalidade de seguro-garantia, o contratado terá 1 (um) mês contado da homologação e antes da assinatura do contrato para a prestação da garantia, assim fica mitigado, para essa situação o prazo de 05 (cinco) dias úteis estabelecido para assinatura do contrato.
- 23.13 O prazo de validade do seguro garantia deverá perdurar até o recebimento definitivo da obra e, aquela prestada por prazo determinado, deverá ser renovada até o recebimento definitivo da obra.

- 23.14 Havendo aditamento de contrato, deverá ser feita nova garantia contratual equivalente e proporcional ao aditamento.
- 23.15 O Município de São Lourenço da Serra designa como ÓRGÃO GESTOR, a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, que terá a incumbência de efetivar todos os atos de gestão atinentes ao objeto, bem como quaisquer outras adequações para o seu fiel cumprimento:
- 23.16 O Município designa, ainda, como Gestor do Contrato, o Sr. xx – Diretor do Departamento de Obras, o Sr. e Sr., como Fiscal da Obra.
- 23.17 O Gestor do Contrato por parte do Município exercerá as atribuições previstas no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 23.18 Os riscos contratuais possíveis e presumíveis da obra deverão seguir a matriz de risco, citada no art. 103 da Lei 14.133, quando presente no seu Termo de Referência.

24 DO ADITAMENTO DE CONTRATO

- 24.1 O presente contrato poderá ser aditado, nos termos da legislação vigente, para:
- a) acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor referencial atualizado do contrato;
 - b) prorrogação do prazo de execução, mediante justificativa e análise da administração;
 - c) alterações técnicas necessárias para o bom andamento da execução;
 - d) outros casos previstos em Lei.
- 24.2 Os aditamentos serão formalizados por meio de Termo Aditivo, que deverá conter, no mínimo:
- a) identificação do contrato original;
 - b) descrição detalhada das alterações;
 - c) justificativa para o aditamento;
 - d) prazo para execução das alterações;
 - e) assinatura das partes."
 - f) Outras exigências previstas em Lei.
- 24.3 O pedido de aditamento deverá ser apresentado com antecedência mínima de 30 dias da data de término do prazo original do contrato, para análise e aprovação da administração.

25 DA FISCALIZAÇÃO E DA RESPONSABILIDADE CIVIL

- 25.1 Após a assinatura do Contrato e precedendo a expedição da competente Ordem de Serviço para início da obra, a CONTRATADA será convocada para uma reunião com o Secretário(a) de Obras e Serviços Públicos para discussão e

esclarecimentos que se fizerem necessários, quanto ao projeto e a fiscalização, sendo que a CONTRATADA deverá apresentar — Caderno de Obras, onde será feito o registro do andamento dos serviços, ocorrências e outras informações pertinentes. O fiscal designado pelo Município assinar esse Caderno juntamente com o responsável técnico da CONTRATADA:

- 25.2 A fiscalização da execução da obra será realizada pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos por profissional da área, designado pelo Município, que manterá o acompanhamento de forma permanente ou esporádico, dependendo da etapa construtiva, sendo que esta fiscalização não exime a CONTRATADA de qualquer responsabilidade pela obra.
- 25.3 O profissional indicado pela CONTRATADA, para fins de comprovação técnica operacional, deverá comparecer diariamente à obra, devendo ainda a CONTRATADA manter um Mestre de Obras (encarregado) permanente, durante a execução da mesma, ficando ambos incumbidos da prestação de todos os esclarecimentos e informações solicitadas pelo Município sobre o andamento da obra, admitindo-se a(s) substituição(ões) do(s) profissional(is) indicado(s) por outro(s) de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pelo Município.
- 25.4 O(s) profissional(is) deverá(ão) fazer anotações diariamente no “Caderno de Obras” e indicar o(s) substituto(s) responsável(is) por qualquer ocorrência no período de sua(s) ausência(s).
- 25.5 A CONTRATADA fica obrigada a manter em local de fácil acesso e à disposição da fiscalização, preferencialmente no local dos serviços, Diário de Obra, cujo modelo será submetido à análise e aprovação pelo Município.
- 25.6 A CONTRATADA deverá cumprir a legislação vigente relativa às normas quanto a Segurança e Medicina do Trabalho, ficando sob sua inteira responsabilidade quaisquer danos consequentes da inobservância das Leis ou prática de ato considerado ilícito.
- 25.7 O Município se reserva o direito de proibir, rejeitar, vedar e outras providências mais adotar, para a perfeita execução do objeto licitado, arcando a CONTRATADA com todos os ônus decorrentes da atividade fiscalizadora do Município.
- 25.8 A CONTRATADA reconhece por este instrumento que é a única e exclusiva responsável por todos e quaisquer danos ou prejuízos que vier causar ao Município, coisa, propriedade ou pessoa de terceiros, meio ambiente, em decorrência da execução dos serviços, ou danos advindos de qualquer comportamento de seus empregados em serviço, objeto do Contrato, correndo às suas expensas, sem qualquer ônus para o Município, ressarcimento ou indenizações que tais danos ou prejuízos possam causar.
- 25.9 O recebimento pelo Município, provisório ou definitivo do objeto, não exclui ou isenta a CONTRATADA da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no

Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na Lei.

- 25.10 A fiscalização do Município poderá paralisar as obras e/ou serviços a qualquer momento, quando restar constatado risco grave e iminente aos servidores do Município, da CONTRATADA, a terceiros e ao meio ambiente, em conformidade com os parâmetros estabelecidos na legislação vigente:
- 25.11 Em caso de embargo, interdição ou paralisação das obras e/ou serviços, a fiscalização do Município determinará as medidas a serem tomadas pela CONTRATADA, visando manter o local das obras devidamente protegido, a evitar o oferecimento de riscos a terceiros e ao meio ambiente.
- 25.12 A fiscalização dos serviços pelo Município não exonera nem diminui a completa responsabilidade da CONTRATADA por qualquer inobservância ou omissão às Cláusulas Contratuais.
- 25.13 Fica a CONTRATADA obrigada a cumprir as exigências estabelecidas na Lei Federal nº 6514/77, relativamente à Segurança e Medicina do Trabalho, regulamentada pela Portaria nº 3214/78 e, em especial às Normas Regulamentadoras NR-5 – CIPA; NR-6 – EPI; NR-7 – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional; NR-9 – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais; NR-10 – Instalações e Serviços em Eletricidade e NR-18 – Condições e Meio Ambiente do Trabalho na Indústria da Construção, em todos os seus itens, subitens e anexos, sendo os custos decorrentes incluídos no preço proposto.
- 25.14 A CONTRATADA será responsável por fornecer, incentivar e obrigar a todos os seus funcionários o uso de equipamentos de proteção individual (EPI) e coletiva (EPC) de acordo com a legislação vigente. Esses equipamentos deverão estar em perfeito estado de conservação e documentação que comprove sua validade (CA - Certificado de Aprovação), de modo a garantir total segurança ao usuário, bem como às pessoas ao redor.
- 25.15 A CONTRATADA responderá e responsabilizar-se-á pela prevenção de acidentes e pela segurança de suas atividades e de seus funcionários quando da realização dos serviços, fazendo com que eles observem e cumpram rigorosamente os regulamentos e determinações de segurança, bem como tomando, ou fazendo com que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias.
- 25.16 Todas as ações trabalhistas, decorrentes da execução do contrato que diretamente ou indiretamente responsabilizem o Município em seus processos, terão os valores destas ações judiciais glosados dos pagamentos das faturas ou garantidos por meio de carta de fiança bancária, em nome da contratada e suas respectivas liberações somente ocorrerão quando, judicialmente o Município for excluído da lide pela Justiça desta responsabilidade.

- 25.17 Em caso de reclamação de terceiro junto a qualquer órgão público, ou ainda por ação judicial proposta contra o Município, em razão de atividades decorrentes do contrato, a CONTRATADA se obriga a disponibilizar representante, prontamente a todos os chamados dos órgãos públicos e do Poder Judiciário recebidos pelo Município, com poderes para realizar acordos em nome da CONTRATADA, em Juízo ou fora dele.
- 25.18 A CONTRATADA em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitado pelo Município e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar imediatamente, por escrito, o Município.

26 DAS MEDIÇÕES, FORMA DE PAGAMENTO E ATUALIZAÇÃO MONETARIA

- 26.1 Mensalmente, a Fiscalização realizará a conferência da execução dos serviços e a medição dos quantitativos efetivamente executados no período: Para tanto, a CONTRATADA deverá apresentar o seu relatório de medição dos serviços executados no período para análise da Fiscalização. O relatório deve ser endereçado a Secretaria de Obras e Serviços Públicos, localizado na Praça Dez de Agosto nº 305- Centro São Lourenço da Serra- SP CEP 06890-000 ou via e-mail: obras@saolourencodaserra.sp.gov.br.
- 26.2 A 1ª medição deverá ser apresentada após, no mínimo, 30 (trinta) dias do início da obra e abrangerá a medição física dos serviços executados no período anterior.
- 26.3 Os serviços previstos no orçamento contratado serão medidos, desde que totalmente executados de acordo com o projeto;
- 26.4 Antes do fechamento da medição, o Município terá até 5 (cinco) dias úteis para analisar a medição apresentada. Em caso de erro na medição, o Município informará a CONTRATADA, dentro do período de análise, para que a mesma efetue as devidas correções e apresente a nova medição corrigida.
- 26.5 Havendo parte incontroversa deverá ser autorizado o pagamento deste montante.
- 26.6 O devido fechamento da medição mensal deverá ser efetivado entre a CONTRATADA e a Fiscalização do Município.
- 26.7 Após o fechamento e aprovação da medição, o Município autorizará a CONTRATADA a emitir a Nota Fiscal/Fatura, que deverá ser encaminhada para pagamento juntamente com a medição e o relatório fotográfico dos serviços executados no período.
- 26.8 O Município efetuará o pagamento da Nota Fiscal/Fatura após o protocolamento da mesma, e se em conformidade, no prazo de até 30 (trinta) dias.

- 26.9 Junto à medição final, a CONTRATADA deverá entregar ao Município o relatório final nos termos das especificações contidas no edital.
- 26.10 O pagamento da última medição será efetuado somente após o recebimento e aprovação pelo Município do relatório final e da emissão do Termo de Recebimento Provisório de obra.
- 26.11 Caso o objeto esteja em desacordo com o especificado ou apresente vício construtivo, o Termo de Recebimento Provisório somente será emitido após a devida correção.
- 26.12 Para pagamento da Nota Fiscal/Fatura de cada uma das parcelas, é indispensável que a CONTRATADA apresente comprovante de regularidade junto ao INSS e FGTS, por meio das guias GPS - Guia da Previdência Social e GFIP - Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social, relativo aos empregados que executaram o serviço, bem como do recolhimento do ISSQN - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, quando couber.
- 26.13 As comprovações serão feitas através das cópias autenticadas das guias de recolhimento, devidamente quitadas, que deverão ser encaminhadas ao Serviço de Contabilidade do Município;
- 26.14 Em se tratando de INSS, a CONTRATADA deverá preencher as guias de recolhimento de conformidade com as Ordens de Serviço do Ministério da Previdência e Assistência Social, constando o nome do Município, o número do Contrato ao qual se vinculam e o(s) número(s) da(s) fatura(s) correspondente(s);
- 26.15 As comprovações relativas ao FGTS a serem apresentadas deverão corresponder ao período de execução e à mão-de-obra alocada para esse fim.
- 26.16 Por ocasião da apresentação ao Município da nota fiscal/fatura, a CONTRATADA deverá fazer prova do recolhimento do ISS correspondente ao serviço executado e deverá estar referenciado à emissão da nota fiscal/fatura.
- 26.17 Na eventualidade da apresentação da nota fiscal/fatura, caso não haja decorrido o prazo legal para recolhimento do INSS, do FGTS e/ou do ISS, poderão ser apresentadas cópias das guias de recolhimento referentes ao mês imediatamente anterior, devendo a CONTRATADA apresentar a documentação devidamente quitada, quando do vencimento do prazo legal para o recolhimento.
- 26.18 Junto com a fatura, a CONTRATADA deverá apresentar, referente a todos os empregados que executaram o serviço no período abrangido pelo relatório apresentado, sob pena de o Município efetuar a retenção do valor devido nos termos da legislação vigente, sobre o valor faturado:
- a) Relação nominal de todos os empregados, bem como o comprovante de recolhimento das contribuições sociais incidentes sobre a fatura;

- b) Comprovantes de pagamentos dos salários recebidos e recolhimentos do FGTS e INSS, última competência, referentes aos seus empregados.
- 26.19 Havendo retenção, a CONTRATADA deverá providenciar no prazo de 15 (quinze) dias o recolhimento das contribuições sociais (INSS/FGTS/ISS-ISQN) e apresentar as guias que comprovem tal pagamento ao Município, para fins de devolução da quantia retida.
- 26.20 A empresa deverá se atentar a INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB 1234/2012 REFERENTE ÀS ALIQUOTAS E FAZER CONSTAR NA NOTA FISCAL REFERENTE AS RETENÇÕES
- 26.21 Se a CONTRATADA não apresentar os comprovantes referidos no prazo fixado, o Município poderá a qualquer instante e a seu critério exclusivo:
- a) Aplicar multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da medição cujos comprovantes não forem apresentados;
- b) Rescindir o Contrato por culpa exclusiva da CONTRATADA.
- 26.22 Se durante a execução do Contrato, expirar-se o prazo de validade das Certidões apresentadas na fase de habilitação, comprovando regularidade fiscal e trabalhista, a CONTRATADA deverá providenciar a imediata atualização das mesmas, sob pena de rescisão contratual.
- 26.23 Não haverá atualização nos preços quando o atraso no pagamento se der por culpa exclusiva da CONTRATADA.
- 26.24 Os preços pactuados poderão ser reajustados pelas tabelas do termo de referência, que estabelece os custos unitários de materiais e mão de obra, com data base vinculada à data do orçamento estimado, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, nos termos do parágrafo 7 do artigo 25 e do artigo 92 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 26.25 O Município poderá sustar o(s) pagamento(s) de qualquer(qualsquer) parcela(s), no caso de inadimplência da CONTRATADA para com o Município na execução deste Contrato, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades previstas em Lei.

27 DOS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, CANTEIROS DE OBRAS E INSTALAÇÕES

- 27.1 A CONTRATADA deverá utilizar na obra apenas materiais e equipamentos em conformidade com os padrões e normas técnicas e de segurança aplicadas à espécie, responsabilizando-se integralmente pela segurança, manutenção, qualidade e quantidade dos mesmos.
- 27.2 O Município se reserva o direito de recusar materiais e equipamentos que não estejam dentro das normas e dos padrões técnicos e de segurança exigidos e aplicados aos mesmos, respondendo a CONTRATADA, integralmente, pelo custo de suas

substituições, tantas vezes quantas necessárias forem e apontar a fiscalização do Município:

- 27.3 O canteiro de obras deverá ser instalado com área suficiente para desenvolver todas as atividades necessárias: O canteiro de obras deve ser mantido livre de lama e organizado.
- 27.4 A CONTRATADA é obrigada a manter, por conta própria, as instalações da obra em perfeitas condições de conservação, limpeza, pintura e segurança, pelos prazos fixados no edital de licitação e/ou no Contrato.
- 27.5 A CONTRATADA deve providenciar a confecção e instalação, às suas expensas e em lugar visível do canteiro, de placa da obra, de acordo com o modelo fornecido pelo CONTRATANTE.

28 DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

- 28.1 O objeto estará sujeito à conferência e fiscalização de sua qualidade e conformidade com a proposta da CONTRATADA e o presente Edital podendo, o Município, em seu exclusivo entendimento, determinar a realização de análises aptas a comprovar qualidade, resistência e obediência às normas técnicas oficiais, correndo o custo destes por conta da CONTRATADA:
- 28.2 Havendo a necessidade de adequação(ões) será concedido prazo de até 15 (quinze) dias após comunicação escrita de sua conclusão, pela CONTRATADA, mediante Termo circunstanciado assinado pelo(s) Responsável(is) Técnico(s) da CONTRATADA e visado pela fiscalização para as correções da obra, sendo que o descumprimento do(s) prazo(s) estabelecido(s), implicará na aplicação da multa especificada no item 28 deste Edital, salvo por motivos devidamente justificados e aceitos pelo Município.
- 28.3 Caso os serviços constantes do objeto, não sejam aprovados na fiscalização, fica suspenso o curso do prazo de pagamento, voltando a correr na sua integralidade tão logo seja(m) sanado(s) a(s) irregularidade(s).
- 28.4 Ao término da obra, a CONTRATADA deverá comunicar ao Município, por escrito e protocoladamente a conclusão da mesma, juntamente com a entrega do Relatório Final.
- 28.5 Em até 15 (quinze) dias corridos contados da comunicação, o Município emitirá laudo de realização da fiscalização concluída, no qual fará constar as exigências necessárias às eventuais adequações, correções e demais atos para a perfeita conclusão da obra ou atestará a sua qualidade e conformidade.
- 28.6 Atestando a qualidade e conformidade da execução da obra, o Município receberá provisoriamente.

- 28.7 A obra somente será recebida definitivamente no prazo de 90 (noventa) dias corridos contados do seu recebimento provisório, prazo no qual a CONTRATADA fica inteira e integralmente responsável por qualquer reparo, correção, adequação ou outros que se mostrarem necessários, às suas expensas, mediante simples notificação do Município, na qual assinalará prazo para realização dos serviços apontados.
- 28.8 O recebimento definitivo se dará por meio de Termo de Recebimento formal ou pelo simples decurso do prazo previsto neste Edital, com exceção dos eventos abaixo:
- 28.9 Suspende o curso do prazo para o recebimento definitivo, a notificação do Município, no sentido de que a CONTRATADA deva realizar o serviço de adequação, correção ou outro eventualmente apontado e verificado. O prazo recomeça a correr tão logo o Município ateste a realização do serviço conforme apontado e exigido;
- 28.10 Caso seja retido na fiscalização, fica suspenso o curso do prazo de pagamento, voltando a correr na sua integralidade somente quando sanada a irregularidade constatada. O prazo recomeça a correr tão logo o Município ateste a realização conforme do objeto contratado.

29 DAS PENALIDADES

- 29.1 As sanções dispostas no Contrato poderão ser aplicadas às empresas licitantes e à CONTRATADA, conforme o caso, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao Município e das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações.
- 29.2 Sem prejuízo da faculdade previstas nos art. 137 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações, a não observância do cronograma contratual sujeitará, cumulativamente a CONTRATADA às seguintes multas:
- a) 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
 - b) 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
 - c) 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
 - d) 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e

- e) 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;
- f) as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
- g) Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1	
GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 2		
INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia.	02

Para os itens a seguir, deixar de:

5	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
6	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
8	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato, por ocorrência.	01

29.3 O contrato a ser assinado com a licitante vencedora poderá ser rescindido de pleno direito pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA SERRA independente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) - Falência;
- b) - Concordata;
- c) - Insolvência;
- d) - Dissolução judicial ou extrajudicial;
- e) - Inobservância de dispositivos legais;
- f) - Inadimplemento de obrigação contratual.

29.4 A licitante vencedora que, devidamente convocada, deixar de comparecer para a assinatura do contrato ficará sujeita às penalidades previstas no Art. 156 da Lei 14.133, inclusive multa de 0,5% até 30% do valor do contrato licitado.

29.5 As sanções previstas serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da lei 14.133/2021, quando não se justificara imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

29.6 A aplicação das Sanções somente ocorrerá após assegurado o contraditório e a prévia defesa, nos termos da legislação vigente.

29.7 Até a decisão final quanto a eventual defesa apresentada, será retido o numerário apurado referente à sanção, sendo que o montante da multa poderá, a critério do Município, ser compensado com valores de pagamento devido ao fornecedor.

30 DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 30.1 A extinção contratual, em favor do Município, terá lugar de pleno direito, independentemente de prévia ação ou interpelação judicial, na ocorrência de qualquer uma das hipóteses previstas nos artigos 137, 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações.
- 30.2 A rescisão contratual, em favor da CONTRATADA, terá lugar em caso de ocorrência das hipóteses previstas no artigo 137, §2º, da Lei nº 14.133/2021 e ulteriores alterações.
- 30.3 A rescisão contratual poderá, ainda, ocorrer de pleno acordo entre as partes em razão de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato, hipóteses em que as partes se comporão quanto à eventuais indenizações devidas reciprocamente, a qualquer título que seja, sendo-lhes lícito isentarem-se mutuamente.

31 DISPOSIÇÕES FINAIS

- 31.1 O Município poderá a qualquer momento revogar a presente Licitação, por razões de interesse público, decorrentes de fato supervenientes devidamente comprovados, pertinentes e suficientes a justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 31.2 É facultada ao Agente de Contratação, ou autoridade superior, em qualquer fase desta Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente, conforme disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.
- a) O Município se reserva o direito de, unilateralmente, desqualificar qualquer empresa caso: Tenha havido qualquer tentativa de influenciar, por meios ilícitos ou desonrosos, ao Agente de Contratação no processo de julgamento;
 - b) Tenha havido comprovada falsidade ideológica, má conduta ou apresentação de documentos fora das normas exigidas.
 - c) Antes do aviso oficial do resultado desta Licitação, não serão fornecidas a ninguém, quaisquer informações referentes à análise, avaliação ou comparação entre a documentação apresentada.
 - d) A(s) empresa(s) licitante(s) responde(m) pela fidelidade e legitimidade dos documentos apresentados nas diversas fases deste processo licitatório.

- e) Os autos da Licitação são públicos, sendo também públicos todos os atos relativos ao procedimento, salvo quanto o conteúdo das propostas até a respectiva abertura:
- 31.3 A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 31.4 Fica eleito o foro da Comarca de Itapeverica da Serra/SP, com renúncia dos demais por mais privilegiados que sejam, para dirimir as questões suscitadas da interpretação desta Licitação, seu Contrato e demais atos deles decorrentes.
- 31.5 A simples participação neste certame licitatório importa na aceitação, sem ressalvas e objeções, por parte de todas as empresas licitantes, das disposições contidas neste Edital e seus anexos, dos quais os mesmos atestam, pela participação, terem pleno conhecimento.
- 31.6 Os casos omissos neste edital serão analisados e resolvidos pela aplicação de normas pertinentes às Licitações e Contratos, Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações, através do Agente de Contratação, eventualmente ouvidos os órgãos técnicos e especializados, as decisões do Agente de Contratação serão ratificadas pela autoridade superior.

32 DOS ANEXOS DO EDITAL

Seguem anexos ao presente Edital como parte integrante do mesmo:

ANEXO I – Estudo Técnico Preliminar / Memorial Descritivo / Projeto Básico;

ANEXO II – Projetos;

ANEXO III – Planilha Orçamentária / Memória De Cálculo;

ANEXO IV – Cronograma Físico Financeiro;

ANEXO V – Declaração De Microempresa Ou Empresa De Pequeno Porte;

ANEXO VI – Declaração De Pleno Cumprimento Dos Requisitos De Habilitação;

ANEXO VII – Modelo De Declaração Conjunta;

ANEXO VIII – Modelo De Declaração De Responsável Para Assinatura Do Contrato;

ANEXO IX – Declaração Subempreitada;

ANEXO X – Declaração De Elaboração Independente De Proposta E Atuação Conforme Ao Marco Legal Anticorrupção;

ANEXO XI – Modelo De Proposta;

ANEXO XII – Certificado De Realização De Vistoria Técnica;

ANEXO XIII – Declaração De Opção Por Não Realizar A Vistoria Técnica;

ANEXO XIV – Minuta Do Contrato

São Lourenço da Serra 09 de setembro de 2025

FELIPE GEFERSON SEME AMED

Prefeito Municipal

Este edital fora examinado e aprovado juridicamente, a exceção do seu objeto, por se tratar de questão que exige conhecimentos técnicos.

Guido Oliveira Amador

Procurador Geral Adjunto

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5632/2025

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA/ MEMORIAL DESCRITIVO

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA LICITAÇÃO

PROCESSO SEI Nº 3549953.417.00003564/2025-92

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, XXIII, “A” DA LEI N. 14.133/2021).

Pavimentação em trecho da Rua Antônio Despézio, bairro Despézio – São Lourenço da Serra.

Área da pavimentação = 1.326,00M²

Planilha Orçamentária (em anexo).

1.1. – Lotes / Locais/ Planilha Orçamentaria Básica/ Prazo de Execução/ Prazo de Vigência

LOTE	LOCAL	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA	PRAZO DE EXECUÇÃO	PRAZO DE VIGÊNCIA
01	Pavimentação em trecho da Rua Antônio Despézio	R\$ 544.339,41	3 meses	12 meses

1.2. Serviços a executar conforme planilha Orçamentária e Memorial descritivo anexados.

1.3. Preços de referência – SINAPI – 05/2025, SIURB 01/2025 E DER 01/2025.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, b da Lei n. 14.133/2021).

2.1. A Obra de Engenharia para pavimentação da via tem como objetivo a regularização e melhoria da mesma, uma vez que a realização de serviços de melhoramento/manutenção não soluciona por completo a necessidade da via pois trata-se um trecho com inclinação considerável, uma série de deficiências, como buracos, ondulações, em período de chuvas o trecho fica com camada de lama, entre outros problemas. Com a realização da pavimentação, estima-se proporcionar conforto aos usuários, minimizando desgastes de veículos e eliminando a constante necessidade de mobilização de maquinário, equipamentos e pessoal que trabalham na manutenção e recuperação de logradouros do referido trecho. A pavimentação de vias públicas é de suma importância para toda população visto que por ela transitam diariamente um grande número de veículos e pessoas, de modo a promover agilidade no trânsito e maior qualidade de vida da população local. Através desse processo, é

possível restabelecer as condições adequadas da superfície de rolamento, garantindo segurança, conforto e durabilidade ao sistema viário.

2.2. Conforme detalhamento contidos no memorial descritivo em anexo.

3. DAS CONDIÇÕES BÁSICAS DA OBRA

3.1. A obra a ser contratada enquadra-se na classificação de serviços de engenharia comum, nos termos da Lei nº 14.133/21.

3.2. A obra deverá ser iniciada imediatamente após a assinatura do contrato, com prazo de 90 dias para entrega.

3.3. A obra deverá ser realizada de forma a respeitar as normas de fiscalização vigentes no território nacional, além de todas as especificações contidas neste edital e anexos, no tocante às medidas e materiais que devem ser utilizados.

3.4. Dos Prazos Parciais e Cronogramas:

3.4.1. O desenvolvimento dos serviços e obras contratados obedecerá a um ritmo que satisfaça perfeitamente o Cronograma Físico e Financeiro contido no anexo, documento que integrará o Contrato para todos os efeitos legais, quando necessário.

3.4.2. Os prazos expressos no Cronograma Físico e Financeiro serão contados sempre em dias corridos, a contar da data de expedição da Ordem de Serviço, até a data da expiração do prazo global para a conclusão da Obra.

3.5. Prazo global para a execução das obras e do prazo contratual:

3.5.1. O prazo global para a execução da obra é de 90 (noventa) dias, conforme previsto na planilha orçamentária, com vigência de contrato de 12 meses.

3.5.2. A CONTRATADA executará todos os serviços referentes à obra dentro do prazo fixado, obrigando-se a entregá-los, ao cabo desse Prazo Global, inteiramente concluídos com as licenças exigidas pelos órgãos competentes.

3.6. O prazo de execução será de 90 (noventa) dias consecutivos, contados a partir de sua assinatura.

3.7. A obra somente poderá ser iniciada com a assinatura da ordem de serviço.

3.8. Os licitantes deverão apresentar os itens subdivididos em valores de mão de obra e material.

3.9. As quantidades previstas na planilha orçamentária servirão apenas de base para execução da obra, não implicando necessariamente a sua execução total, ficando a cargo da fiscalização.

3.10. A CONTRATADA deverá emitir, antes do início da execução do contrato, a (as) ART/ART's (Anotações de Responsabilidade Técnica) dos responsáveis pela execução da referida obra, comprovando a responsabilidade técnica. em nome da CONTRATADA, e com validade para o período de execução das obras e serviços. A ART deve ser protocolada no setor de licitação em até 72 HORAS da assinatura do contrato.

3.11. Todas as ordens de serviço ou comunicações da FISCALIZAÇÃO para a CONTRATADA, e vice-versa, serão transmitidas por escrito e só assim produzirão seus efeitos. As ordens de serviços serão convenientemente numeradas, em duas vias, uma das quais ficará em poder do transmitente depois de visitadas pelo destinatário. O fiscal deverá estar expresso no contrato.

4. CARACTERÍSTICAS DO OBJETO

4.1. As características do objeto estão especificadas nos anexos do Edital a saber:

4.1.1. Projeto Básico;

4.1.2. Cronograma Físico-Financeiro;

4.1.3. Planilha Orçamentária;

4.1.4. BDI;

4.1.5. Memorial Descritivo;

5. MODALIDADE DE LICITAÇÃO

5.1. O principal aspecto a ser observado no que se refere à opção pela modalidade de licitação é a possibilidade de se imprimir maior celeridade à contratação do presente Termo de Referência, sem prejuízo à competitividade. Sendo assim, a escolha da modalidade Concorrência Pública é a que melhor se adequa a aquisição do objeto do presente Termo de Referência, tendo em vista que se trata de obra comum de engenharia.

5.2. A referida modalidade de Licitação (Concorrência) está inserida no Artigo 29 c/c art. 6º da Lei 14.133/21, por se tratar de obra comum.

6. EXECUÇÃO DA OBRA

6.1. A CONTRATADA deverá manter os locais, onde forem realizados os serviços sinalizados e isolados do público, com o fim de evitar riscos de acidentes aos usuários locais e ao pessoal da empresa.

6.2. Fornecer todos os materiais de consumo, bem como todos aqueles necessários à completa e efetiva execução total da obra proposta.

6.3. Manter o Diário de Registro de Obra devidamente atualizado.

- 6.4. Usar material normatizado e de boa qualidade para a realização dos serviços.
- 6.5. Os serviços deverão seguir na íntegra o memorial descritivo e projetos referente ao trecho.
- 6.6. Recolher Anotação de Responsabilidade Técnica - ART junto ao CREA, referente a todos os serviços de engenharia.
- 6.7. O local onde serão realizados os serviços deverá ser entregue limpo sem material excedente, pronto para o uso público.
- 6.8. Reparar, substituir prontamente o bem, obra ou serviço, caso durante a execução de algum dos serviços o mesmo venha ser danificado, sem quaisquer ônus para o município.

7. ORDEM DE INÍCIO E PRAZO PARA INÍCIO E ENTREGA DOS SERVIÇOS

- 7.1. Para emissão da ORDEM DE INÍCIO serão exigidos os seguintes documentos mínimos:
- 7.1.1. ART de Execução de Obra;
- 7.2. A empresa deverá protocolar junto à Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação de Programas as ART's de Execução necessárias.
- 7.3. O prazo para início da execução da obra deve ser após a Ordem de Início de Serviço, que será emitida pelo engenheiro responsável juntamente com o prefeito municipal em exercício.

8. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 8.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados da sua assinatura, sendo o prazo da obra de 90 (noventa) dias.
- 8.2. O prazo contratual estabelecido poderá ser prorrogado dentro da sua vigência, em conformidade com o disposto na Lei 14.133/21 e suas alterações.

9. PRAZO DE GARANTIA
- 9.1. A contratada que executar a Obra, ficará responsável pela solidez e segurança do trabalho por um período irredutível de 5 (cinco) anos, conforme elencado no artigo 618 do Código Civil.
- 9.2. A CONTRATANTE terá 180 dias após o aparecimento dos vícios ou defeitos para propor ação contra o empreiteiro, sob pena de decair o seu direito de propor a referida ação, conforme elencado no artigo 618, parágrafo único do Código Civil.

10. RECEBIMENTO DEFINITIVO E RECEBIMENTO PROVISÓRIO

- 10.1. Para o recebimento provisório dos serviços contratados, a Contratada deverá solicitar ao Fiscal do Contrato vistoria e posterior liberação, ficando o recebimento definitivo a cargo do Fiscal designado juntamente com o Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação

de Programas, avalizado pelo Prefeito Municipal em exercício da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Serra.

10.2. O recebimento provisório da obra deverá ser feito pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante Termo de Recebimento Provisório, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado conforme elencado artigo 73, inciso I, alínea “a” da Lei 14.133 de 2021.

10.3. O recebimento definitivo deverá ser feito mediante Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, em até 90 (noventa) dias.

10.4. O recebimento definitivo ocorrerá depois de sanadas eventuais pendências relacionadas no recebimento provisório.

11. CONDIÇÃO DE RECEBIMENTO DA OBRA

11.1. O recebimento da obra, após sua execução e conclusão, obedecerá ao disposto no Artigo 140 da Lei nº 14.133/21 e suas alterações.

11.2. A obra deverá ser recebida pelo Fiscal de Contrato e o Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação de Programas que é órgão fiscalizador, podendo, portanto, o mesmo solicitar exigências que por ventura não foram cumpridas no projeto ou no memorial.

11.3. O objeto desta licitação será recebido:

11.3.1. provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.

11.3.2. definitivamente, pela autoridade competente ou a quem este designar, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, na forma da Lei 14.133/2021.

11.4. Não será aceita entrega parcial do serviço, nem serviço em desconformidade com o memorial descritivo/projetos e planilha orçamentária, sob pena de rejeição do serviço.

11.5. O Fiscal acompanhará a execução e emitirá relatório onde constatará a conclusão ou não do serviço para emissão da nota fiscal no valor corresponde ao cronograma aprovado.

12. INDICAÇÃO DE PESSOAL TÉCNICO ADEQUADO

12.1. Nos termos Lei 14.133/21, comprovação de possuir no seu quadro permanente, na data de apresentação da proposta, profissional(ais) de nível superior detentor(es) de atestado(s) ou certidão(ões) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado acompanhado(s) do(s) respectivo(s) Certificado(s) de Acervo Técnico – CAT, expedido(s)

pelo(s) CREA(s) ou CAU(s) da(s) região(ões) onde o(s) serviço(s) tenha(m) sido realizado(s) e que comprovem a execução de serviços pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação, sendo considerados como itens de maior relevância a execução de calçada em concreto armado.

12.2. A comprovação de que o(s) responsável(is) técnico(s) pertence(m) ao quadro permanente da empresa deve ser feita mediante a apresentação de contrato social, carteira de trabalho acompanhada da ficha de registro de empregado, ambas com os dados devidamente atualizados, contrato de trabalho.

13. CAPACIDADE TÉCNICA

13.1. Registro ou inscrição da empresa e de seu(s) responsável(is) na entidade profissional competente – CREA, com todas as informações atualizadas.

13.2. Indicação do(s) responsável(is) técnico(s) da licitante com habilitação necessária para a execução dos serviços, sendo exigida a inscrição na especialidade de engenheiro civil ou arquiteto.

13.3. Comprovação de aptidão, por meio de Atestado de Capacidade Técnica/ Acervo Técnico, para desempenho da atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação.

14. TÉCNICO RESPONSÁVEL/ FISCAL DE CONTRATO

14.1. Ficará designado como fiscal do contrato a Engenheira Civil da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Serra no contrato.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. A CONTRATADA deve executar os serviços em conformidade aos requisitos previstos no edital.

15.2. Deverá a CONTRATADA cumprir o prazo previsto para entrega da obra, estimado em 90 (noventa) dias, conforme Cronograma Físico-Financeiro.

15.3. Executar a obra conforme projetos e memorial descritivo anexo em trecho.

15.4. Obter, por sua conta, todas as licenças, franquias e impostos municipais, estaduais e federais que incidirem sobre a execução dos serviços.

15.5. Fornecer ART (anotação de responsabilidade técnica) devidamente registrada por profissional competente para EXECUÇÃO da mesma no ato da homologação da Licitação.

15.6. Fornecer documentos sempre que for solicitado pela da Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação de Programas. Corrigir, durante a execução dos serviços, todos os defeitos apontados pela fiscalização, assim como refazer aqueles tidos como impróprios ou

mal executados, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da notificação específica para fazê-lo.

15.7. Todas as medições seguirão o cronograma físico-financeiro apresentado pela CONTRATADA.

15.8. Caso a CONTRATADA não cumpra com o cronograma proposto, a mesma deverá apresentar uma justificativa expondo os motivos pelo qual não cumpriu com o cronograma, e apresentar novo cronograma para que possa ser analisado. A justificativa e o novo cronograma devem ser feitos via ofício direcionados a da Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação de Programas.

15.9. A solicitação de vistoria e posteriormente liberação das medições deverá ser feita através de ofício, e o mesmo deverá ser encaminhado a da Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação de Programas aos cuidados do Fiscal designado com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis.

15.10. A CONTRATADA deve se submeter à fiscalização da CONTRATANTE, sendo o Fiscal de Contrato responsável para fazer as vistorias e correções caso seja necessário.

15.11. A CONTRATADA deve ser responsável pela qualidade dos serviços, bem como pela qualidade dos produtos usados na execução do serviço, no que diz respeito à observância de normas vigentes.

15.12. As vistorias realizadas pelo Fiscal de Contrato deverão ser obrigatoriamente acompanhadas pelo responsável técnico da CONTRATADA.

15.13. A CONTRATADA deve assumir a responsabilidade técnica dos serviços executados.

15.14. A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.

15.15. Apresentar, durante a vigência do contrato, ritmo de trabalho compatível com a conclusão no prazo previsto para entrega dos serviços.

15.16. Submeter-se às normas de segurança do trabalho em vigor, sendo responsável por quaisquer acidentes de trabalho, referente ao seu pessoal, decorrente da função de serviços contratado e/ou por ela causada a terceiros.

15.17. Todos os equipamentos e materiais necessários para a execução da obra serão as expensas, custeados pela CONTRATADA.

15.18. Caberá à CONTRATADA todo o seguro dos materiais e equipamentos sob sua responsabilidade, e também seguro de acidente de trabalho para todos os que trabalham sob sua supervisão.

15.19. A CONTRATADA deverá arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Contratante ou a terceiros.

15.20. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso, e da utilização correta de equipamentos de segurança respeitando as normas.

15.21. A CONTRATADA deverá providenciar todos os EPIs (Equipamentos de Proteção Individuais) exigidos por lei, obrigando a utilização dos mesmos pelos operários envolvidos nos serviços, pois nenhuma pessoa poderá realizar os serviços sem estar usando os referidos equipamentos além desses, caso seja verificada a necessidade de algum outro EPI, a FISCALIZAÇÃO deverá exigir da CONTRATADA que providencie o mesmo. A Fiscalização poderá exigir a retirada de todos os que não estejam com os EPIs. São considerados Equipamentos de Proteção Individual (EPI):

15.21.1. Calçados (botas);

15.21.2. Capacete;

15.21.3. Luvas de proteção para mãos e braços;

15.21.4. Protetores Auriculares;

15.21.5. Uniformes de Trabalho devidamente identificados com o nome da empresa executora.

15.22. Deverão ser tomadas medidas de segurança no que diz respeito às operações com máquinas e equipamentos.

15.23. Manter devidamente fardados todos os seus empregados e com a identificação da empresa CONTRATADA, bem como utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor, deverão ser observadas permanentemente as exigências constantes nas NRs (Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho).

15.24. A CONTRATADA se compromete a mandar a CONTRATANTE as Certidões Negativas De Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União; Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); Prova de Regularidade para com a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT; Certidão negativa de débitos Federal, Estadual e Municipal, atualizadas, à medida que as mesmas forem vencendo, ficando vinculado o pagamento apresentação das mesmas.

15.25. CONTROLE TECNOLÓGICO - Para garantir a qualidade e procedência do material e serviço, faz-se uso do controle tecnológico para a atividade em questão. Conforme manual de

pavimentação Departamento Nacional de Infraestrutura e Transportes (DNIT, 2006) “A frequência mínima de ensaios, definida como base nas seções constantes no item do controle tecnológico das especificações de obras, devem ser rigorosamente obedecidas conforme normas técnicas”. Para controle administrativo e tecnológico deve-se seguir fielmente o projeto, coletar amostras dos materiais empregados e misturas antes da aplicação local no qual serão submetidos a ensaios em laboratórios. O Laudo de Controle Tecnológico será à custa da empresa contratada. O Laudo Técnico de Controle Tecnológico e os resultados dos ensaios obtidos devem ser apresentados ao final de cada etapa dos serviços executados.

16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1. A CONTRATANTE deve observar para que sejam mantidas, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada.

16.2. Notificar a CONTRATADA, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

16.3. Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato, e efetuar os pagamentos nas condições e preço pactuados.

16.4. Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais.

16.5. A CONTRATANTE deverá emitir ordem de serviço para a CONTRATADA.

16.6. Acompanhar a execução do serviço na figura do técnico-fiscal e auxiliares.

16.7. Atestar a Nota Fiscal para o envio da mesma ao setor competente para o pagamento.

16.8. Fornecer a CONTRATADA todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto deste Contrato.

16.9. Realizar a Fiscalização dos serviços por meio da fiscal de obra da Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação de Programas.

16.10. Indicar e garantir a participação de representantes da Prefeitura Municipal São Lourenço da Serra nas reuniões com a CONTRATADA.

16.11. Comunicar por escrito e tempestivamente a CONTRATADA qualquer alteração ou irregularidade apontadas pela da Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação de Programas na execução deste Contrato.

16.12. Comunicar a CONTRATADA a necessidade de substituição de qualquer profissional que não esteja se portando de acordo com a posição que ocupa.

16.13. Efetuar o pagamento das faturas apresentadas, desde que atendidas às condições estabelecidas e às condições previstas em cláusula contratual.

16.14. O fiscal designado, na realização do acompanhamento e fiscalização da obra deverá aferir os resultados da contratação observando se a execução dos serviços está em conformidade com as exigências do Projeto Básico, Proposta de Preços da empresa vencedora e demais anexos e informações do processo que lhe deu origem.

16.15. O fiscal designado deverá fazer avaliação dos materiais utilizado na execução dos serviços e sua conformidade com as especificações da Planilha Orçamentária.

16.16. O fiscal responsável deve fazer a medição “in loco” dos serviços finalizados e entregues.

16.17. A CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontradas nos serviços executados.

16.18. A CONTRATANTE deve rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas.

16.19. Desfazer e refazer as obras e serviços, que porventura apresentarem defeitos ou erros de execução, detectados pela fiscalização, e quando não aceitos pela da Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação de Programas, sem ônus adicional para o Município São Lourenço da Serra/SP.

16.20. A CONTRATANTE deve exigir da CONTRATADA a imediata correção de serviços mal executados e substituição de equipamentos e acessórios em desacordo com o especificado no contrato.

17. DA SUBCONTRATAÇÃO

17.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório, essa determinação justifica-se pela obra poder ser considerada uma obra comum de engenharia, de acordo com a Nota Técnica IBR 001/2021, do Instituto Brasileiro de Auditoria de Obras Públicas – Ibraopser, e portando poder ser considerada de pequeno ou médio porte e baixa complexidade, e também para evitar fragmentação da responsabilidade técnica garantindo maior controle e qualidade, para reduzir riscos de inadimplemento ou descontinuidade, pelo prazo da obra ser relativamente curto, e para facilidade de fiscalização, já que o contratado será o único responsável pela execução.

18. RESPONSABILIDADE TÉCNICA DA CONTRATADA

18.1. Deverão apresentar certidão de inscrição da empresa e do (s) responsável(is) técnico (s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, da região da sede da empresa.

19. VALOR ESTIMADO

19.1. Sendo o valor estimado de R\$ 544.339,41 (quinhentos e quarenta e quatro mil trezentos e trinta e nove reais e quarenta e um centavos).

20. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

20.1 - Os recursos serão por emenda parlamentar.

20.2 – Recurso próprio.

21. CONDIÇÃO PAGAMENTO

21.1. Os pagamentos serão efetuados conforme o Cronograma Físico-Financeiro e de acordo com o Relatório de Medição.

21.2. Será de responsabilidade do responsável técnico da CONTRATADA, encaminhar solicitação de Medição, com relatório fotográfico dos serviços medidos, para Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação de Programas para realizar seus procedimentos e posterior liberação efetiva dos valores solicitados.

22. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

22.1. Dos atos da Administração decorrentes desta licitação caberá recurso nos termos da Lei 14.133/21.

22.2. Por ocasião da habilitação e julgamento das propostas, estando todos os prepostos dos licitantes presentes à reunião em que for adotada a decisão e havendo concordância, poderá ficar consignada em Ata a desistência expressa ao direito de interposição do recurso previsto na Lei 14.133/2021.

22.3. Não será conhecido o recurso cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo legal e/ou subscrita por procurador não habilitado legalmente no processo a responder pela Empresa.

23. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

23.1. Fica designado para realização de acompanhamento e fiscalização do contrato, o Servidor abaixo designado:

23.1.1. Nome: BIANCA HARUE DOBASHI - Engenheira Civil;

23.1.2. Inscrição: CREA/SP 5070292468.

23.2. A fiscalização dos serviços executados será de competência e responsabilidade desta Prefeitura, a quem caberá verificar se no seu desenvolvimento estão sendo cumpridos os termos do contrato, bem como autorizar os pagamentos de faturas, assim como participar de todos os atos que se fizerem necessários para fiel execução dos serviços contratados.

23.3. A fiscalização atuará desde o início dos trabalhos até o recebimento definitivo dos serviços e será exercido no interesse exclusivo desta Prefeitura e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive de terceiros, por qualquer irregularidade.

23.4. A fiscalização poderá exigir a substituição de qualquer empregado da Contratada, ou de seus contratados no interesse dos serviços, assim como aceitar a substituição dos integrantes da equipe técnica contratada, através de solicitação por escrito da mesma.

23.5. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado conforme Lei nº 14.133/21.

23.6. A fiscalização poderá ordenar a qualquer momento, sem prejuízo de outras sanções cabíveis ao caso, a paralisação da obra sempre que a empresa deixar de cumprir o contido com as exigências no deste Termo de Referência, e demais partes deste EDITAL.

25. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Conforme os Artigos 155 e 156, da Lei nº 14.133/2021

24.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

24.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

24.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

24.1.3. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

24.1.4. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa;

24.1.5 praticar ato fraudulento na execução do contrato;

24.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

24.1.7. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

24.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II. Impedimento de licitar o contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g " e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d" que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV. Multa:

(1) moratória de 02% (dois décimos por cento) por dia de atraso injustificado

sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

(2) moratória de 02% (dez décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 308 (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

a. O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

(3) compensatória de 10% (dez décimos por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do contrato.

24.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, obrigação de reparação integral do dano causado ao tratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

24.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021);

24.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021);

24.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º da Lei nº 14.133, de 2021).

24.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

24.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

24.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº14.133, de 2021): a) a natureza e a gravidade da infração cometida; b) as peculiaridades do caso concreto; c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes; d) os danos que dela provierem para o Contratante; e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

24.1. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no órgão Oficial de Imprensa do município.

25. SUSTENTABILIDADE

25.1. A contratada deverá adotar práticas sustentáveis durante a execução da obra, visando a redução de impactos ambientais, conforme as diretrizes da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010) e demais legislações pertinentes. As ações mínimas incluem:

1. Gestão de resíduos: Implementar sistema de coleta, segregação e destinação final ambientalmente adequada para todos os resíduos sólidos gerados na obra, incluindo resíduos orgânicos e recicláveis, como embalagens de marmitas e materiais diversos, mantendo o canteiro de obras limpo e organizado.

2. Comprovação de destinação de entulho: Sempre que houver descarte de entulho ou resíduos de construção e demolição, a contratada deverá apresentar, junto à fiscalização, a certificação ou documento oficial emitido pelo local de destinação, devidamente licenciado pelo órgão ambiental competente.

3. Controle de emissão de poeira e particulados: Realizar a umidificação periódica das vias e áreas de trabalho, sempre que necessário, para evitar a dispersão de poeira.

4. Redução de consumo de recursos naturais: Priorizar o uso de materiais com conteúdo reciclado e fornecedores locais para diminuir emissões relacionadas ao transporte.

5. Proteção de cursos d'água e solo: Adotar barreiras de contenção, tapumes e dispositivos de drenagem provisórios para evitar assoreamento, erosão e contaminação.
6. Eficiência energética: Sempre que possível, utilizar equipamentos e maquinários com manutenção preventiva em dia e com baixo consumo de combustível.
7. Educação ambiental: Promover orientações periódicas à equipe de obra sobre práticas de segurança ambiental e uso racional de recursos.

O não cumprimento destas práticas poderá implicar em penalidades previstas no contrato e na legislação vigente.

26. ADITAMENTO DE PRAZO E VALORES

26.1. A CONTRATADA, caso necessite de prorrogação do prazo contratual, deverá apresentar solicitação formal, devidamente protocolada junto à Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação de Programas, acompanhada de justificativa circunstanciada e documentos comprobatórios.

A solicitação será analisada pela equipe técnica competente, que deliberará sobre o seu deferimento ou indeferimento. Constatando-se que a necessidade de prorrogação decorre de falta de diligência, atraso injustificado ou desídia da CONTRATADA, serão aplicadas as penalidades previstas no contrato e na legislação pertinente, sem prejuízo da execução das demais medidas cabíveis pela Administração.

26.2. A CONTRATADA, caso necessite de acréscimo de valores ao contrato, deverá apresentar solicitação formal, indicando de forma detalhada os serviços a serem acrescidos, com suas respectivas quantidades, devidamente comprovadas por meio de memória de cálculo e relatório fotográfico.

Os valores unitários dos itens acrescidos deverão obedecer às mesmas referências da planilha orçamentária original, mantendo-se o mesmo percentual de BDI e o desconto aplicado na proposta vencedora do processo licitatório.

Após o atendimento integral das exigências acima, a solicitação será submetida à análise da equipe técnica, que realizará visita in loco, acompanhada pelo responsável técnico da CONTRATADA, para aferição e verificação da real necessidade do acréscimo solicitado. Constatada a pertinência, será formalizada a autorização do aditamento.

Nos casos de substituição de serviços, será aplicada a devida glosa, com cálculo de abatimento proporcional, sendo pagos apenas os valores com os respectivos descontos pactuados.

Caso a CONTRATADA execute quaisquer serviços sem a devida formalização e autorização prévia da equipe técnica, serão aplicadas as sanções previstas no contrato e na legislação pertinente, sem direito ao recebimento dos valores correspondentes.

27. MATRIZ DE RISCO

A Matriz de Riscos é cláusula contratual que identifica e aloca entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA os riscos relacionados à execução do contrato, visando assegurar o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

Ela deve conter:

- A listagem dos eventos supervenientes que possam impactar o contrato e a previsão de eventual necessidade de termo aditivo;
- A definição clara das responsabilidades quanto à liberdade ou obrigação de seguir soluções técnicas previstas, conforme o tipo de obrigação (resultado ou meio);
- A alocação eficiente dos riscos entre as partes, com mecanismos para prevenção, mitigação e resolução dos impactos que possam ocorrer;
- Disposições sobre alterações contratuais para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro quando houver desequilíbrio por eventos previstos;
- A previsão de seguros obrigatórios e sua inclusão no custo da contratação.

Nos contratos de grande vulto ou com regime integrado, a adoção da matriz de riscos é obrigatória, especialmente quanto à alocação dos riscos decorrentes de fatos supervenientes e escolha da solução de projeto básico pelo contratado.

A matriz deve ser considerada nas análises de pleitos contratuais, sendo que riscos assumidos pelas partes não darão direito a reajustes ou prorrogações, salvo exceções previstas em lei ou contrato.

Risco	Descrição	Probabilidade e	Impacto o	Nível de Risco	Ações Mitigadoras
-------	-----------	--------------------	--------------	-------------------	----------------------

Atraso na entrega de materiais	Falta de entrega de brita, areia, cimento no prazo	Média	Alto	Alto	Planejamento de compras, fornecedor alternativo, estoque mínimo
Condições climáticas adversas	Chuvas prolongadas que atrasam a execução	Alta	Alto	Muito Alto	Monitoramento climático, planejamento de execução flexível
Equipamentos quebrados	Falha em máquinas compactadoras, usinas de asfalto, etc.	Baixa	Alto	Médio	Manutenção preventiva, contrato de manutenção rápida
Falha na compactação	Compactação insuficiente ou desigual causando deformações	Média	Alto	Alto	Treinamento da equipe, ensaio de compactação, monitoramento
Solo inadequado	Solo com baixa resistência ou contaminação não detectada	Baixa	Muito Alto	Alto	Estudo geotécnico prévio, ensaio de solo, tratamento do solo
Falta de mão de obra qualificada	Equipe sem experiência para execução correta	Média	Médio	Médio	Treinamento, supervisão técnica,

					contratação de especialistas
Excesso de tráfego na obra	Veículos circulando comprometendo a execução e segurança	Alta	Médio	Alto	Controle de acesso, sinalização, barreiras físicas
Não conformidade com normas	Uso incorreto de materiais ou técnicas que não atendem normas	Baixa	Muito Alto	Alto	Fiscalização, checklist de conformidade, auditorias
Problemas ambientais	Poluição por poeira, resíduos inadequados	Média	Médio	Médio	Plano de controle ambiental, descarte correto, aspersão de água

28. CONSIDERAÇÕES FINAIS

25.1. A CONTRATADA se responsabilizará no que se refere aos seus empregados, pelo fornecimento de uniforme, alimentação, transporte, atendimento médico, ou quaisquer outros tipos de benefício, evocando para si tais encargos, de acordo com a legislação em vigor.

25.2. A CONTRATADA deverá providenciar instalações para depósito de materiais e ferramentas quando necessários.

25.3. Eventuais danos materiais causados pelos trabalhadores / equipamentos a terceiros deverão ser ressarcidos e assumidos pela CONTRATADA.

São Lourenço da Serra, 12 de agosto de 2025.

Felipe Geferson Seme Amed



LICITAÇÃO E CONTRATOS

Praça 10 de Agosto, nº 305 – Centro - CEP 06890-000 - Fone: (11) 4687-2700
www.saolourencodaserra.sp.gov.br

Prefeito

Bianca Harue Dobashi

Engenheira civil

CREA-SP Nº 5070292468

MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA SERRA

MEMORIAL DESCRITIVO

PAVIMENTAÇÃO E SERVIÇOS COMPLEMENTARES EM TRECHO DA RUA ANTÔNIO DESPÉZIO

EMPREENDIMENTO:

PAVIMENTAÇÃO E SERVIÇOS COMPLEMENTARES EM TRECHO DA RUA ANTÔNIO DESPÉZIO

REQUERENTE:

PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA SERRA

LOCALIZAÇÃO:

RUA ANTÔNIO DESPÉZIO, BAIRRO DESPÉZIO – SÃO LOURENÇO DA SERRA/SP

ARQUIVOS RELACIONADOS:

DATA: 24/06/2025

SUMÁRIO

1.	INTRODUÇÃO	53
2.	CONSIDERAÇÕES	54
3.	PROJETO	55
4.	ORÇAMENTO	55
4.1.	serviços preliminares	55
4.2.	sistema de drenagem	55
4.3.	terraplanagem/abertura de caixa/ALARGAMENTO DA VIA	57
4.4.	pavimentação	57
4.4.1.	base/subbase	57
4.4.2.	pavimentação	58
4.5.	sinalização	59
4.5.1.	sinalização horizontal	59
4.6.	controle tecnológico	59
5.	considerações finais	60
6.	DISPOSIÇÕES GERAIS	60
7.	MÃO DE OBRA	61
8.	SEGURANÇA, HIGIENE DA OBRA E PRESERVAÇÃO AMBIENTAL	61
9.	PRESERVAÇÃO A TERCEIROS E ESTRUTURAS EXISTENTES	62
10.	NOTAS GERAIS	63

1. INTRODUÇÃO

O presente Memorial Descritivo constitui elemento fundamental para o cumprimento das metas estabelecidas para a execução dos serviços de pavimentação e serviços em trecho da Rua Antônio Despézio, bairro Despézio, Município de São Lourenço, no município de São Lourenço da Serra – SP.

A execução de todos os serviços obedecerá rigorosamente às indicações constantes no projeto conforme desenhos, prescrições contidas neste memorial e demais documentos integrantes do contrato.



Imagem 1. Retirada do Google Maps

2. CONSIDERAÇÕES

Deverá ser atendida a relação dos serviços descritos neste memorial a serem aprovados na Planilha de Orçamento proposta, considerando-se os elementos da planilha SINAPI 05/2025, SIURB INFRA 07/2024, DER 01/2025 (não desonerado).

O regime e execução de obra será por empreitada por preço global, ou seja, quando se contrata a execução da obra ou do serviço por preço certo e total. As medições serão conforme o cronograma físico e financeiro.

Quaisquer alterações do projeto ou especificações somente serão aceitas se acordadas, por escrito, com o responsável técnico. Dúvidas de especificações e/ou projetos deverão ser esclarecidas junto ao projetista, sendo que, qualquer execução baseada em má interpretação de desenho ou especificações será de inteira responsabilidade do executor dos serviços.

Em casos de divergência entre detalhes e desenho e este Memorial Descritivo prevalecerão sempre os primeiros. Já em casos de divergências entre cotas de desenhos e suas dimensões medidas em escala prevalecerão sempre as primeiras.

Todos os detalhes contantes dos desenhos e não mencionados neste Memorial Descritivo, assim como os detalhes aqui mencionados e não constantes dos desenhos, serão interpretados como fazendo parte integrante do projeto.

3. PROJETO

O presente projeto tem como objetivo a execução de pavimentação asfáltica em trecho da Rua Antônio Despézio, incluindo a implantação de sarjeta tipo padrão DER, destinada à captação das águas pluviais. Essas águas serão conduzidas por meio de bocas de lobo triplas e canalizadas até o ponto de lançamento final em curso d'água existente na região.

O projeto foi elaborado em conformidade com as Normas Técnicas Brasileiras vigentes, bem como com a legislação municipal de uso e ocupação do solo, observando todas as diretrizes técnicas e legais aplicáveis à execução da obra.

Na sua elaboração foram considerados:

- I. As características e condições do local;
- II. A funcionalidade e adequação ao interesse público;
- III. A segurança;
- IV. A facilidade e economia na execução, conservação e operação;
- V. O emprego de tecnologia, matéria-prima e mão de obra que favoreçam a

redução de custos.

4. ORÇAMENTO

O presente memorial será composto pelos diversos serviços detalhados abaixo:

4.1. SERVIÇOS PRELIMINARES

Deverá ser fixada no local da obra uma placa alusiva de identificação, seguindo todos os padrões definidos no “Manual da Visual de Placas de Obras” do Governo Federal. Será confeccionada em chapa galvanizada, exposta em local visível, preferencialmente no acesso principal do empreendimento ou voltada para a via que favoreça a melhor visualização. A placa deverá ser mantida em bom estado de conservação, inclusive quanto à integridade do padrão das cores, durante todo o período de execução das obras.

4.2. SISTEMA DE DRENAGEM

Execução de sarjeta moldada in loco em concreto simples com resistência característica à compressão de 20 MPa ($f_{ck} = 20 \text{ MPa}$), com dimensões conforme projeto e padrão DER/SP. O serviço compreende o preparo da base com regularização e compactação do subleito, aplicação de camada de brita graduada (quando especificado), fôrmas laterais em madeira ou metálicas, lançamento, adensamento mecânico e acabamento superficial do concreto.

O concreto deverá ser dosado em central ou em obra, obedecendo às proporções e características exigidas pelas Normas Técnicas vigentes (NBR 7215, NBR 6118, entre outras), garantindo a trabalhabilidade, resistência e durabilidade da sarjeta. A cura do concreto deverá ser feita com a devida proteção para evitar perda prematura de umidade.

Incluso todo o fornecimento de materiais, mão de obra, ferramentas, equipamentos, transporte, formas e demais encargos necessários à perfeita execução do serviço, conforme normas do DER/SP e ABNT.

Direcionando as águas pluviais as bocas de lobo triplas, onde os condutores de tubos deverão ser pré-moldados, com resistência característica mínima de acordo com a classe especificada (normalmente classe PA-3 ou superior), atendendo aos requisitos das normas técnicas da ABNT, especialmente a NBR 8890 – Tubos de concreto para águas pluviais. O assentamento será executado sobre berço de concreto magro ou material granular compactado, com envelopamento conforme especificação técnica.

O serviço inclui:

- Escavação da vala com largura adequada ao diâmetro do tubo;
- Regularização e compactação do fundo da vala;
- Execução do berço de assentamento;
- Colocação dos tubos com nivelamento, alinhamento e vedação das juntas;
- Envolvimento e reaterro da vala com compactação em camadas sucessivas;
- Testes de estanqueidade e funcionalidade, quando exigido pelo projeto.

Estão inclusos todos os materiais, mão de obra, equipamentos, transporte, escoramento (quando necessário) e demais encargos para perfeita execução do sistema.

As águas pluviais serão direcionadas para as bocas de lobo, de onde serão conduzidas aos poços de visita (PVs) por meio de tubulação com diâmetro de 400 mm. Entre os poços de visita, a interligação será realizada com tubulação de 600 mm, dimensionada para garantir a eficiência hidráulica do sistema.

Todo o sistema de drenagem converge para uma boca de lobo tripla, que, por sua vez, conduzirá a vazão por meio de tubulação até o ponto de lançamento final em curso d'água natural existente, respeitando as normas ambientais e de engenharia aplicáveis.

Para assegurar a adequada captação da água pluvial superficial, o pavimento será executado com declividade transversal de 2%, a partir do eixo de estaqueamento, garantindo o

escoamento da lâmina d'água em direção às sarjetas e, conseqüentemente, aos dispositivos de drenagem.

4.3. TERRAPLANAGEM/ABERTURA DE CAIXA/ALARGAMENTO DA VIA

Os serviços de terraplenagem correspondem à escavação e carga mecanizada de material 1ª categoria proveniente de corte de subleito com trator esteira 150 hp com o transporte em caminhão basculante de 10 m³ para local adequado e autorizado pelo Meio Ambiente para receber este tipo de material. Tanto a retirada, carga, transporte e espalhamento do material gerado pelos serviços de terraplenagem será de responsabilidade da Contratada, fica a Prefeitura isenta de qualquer ocorrência.

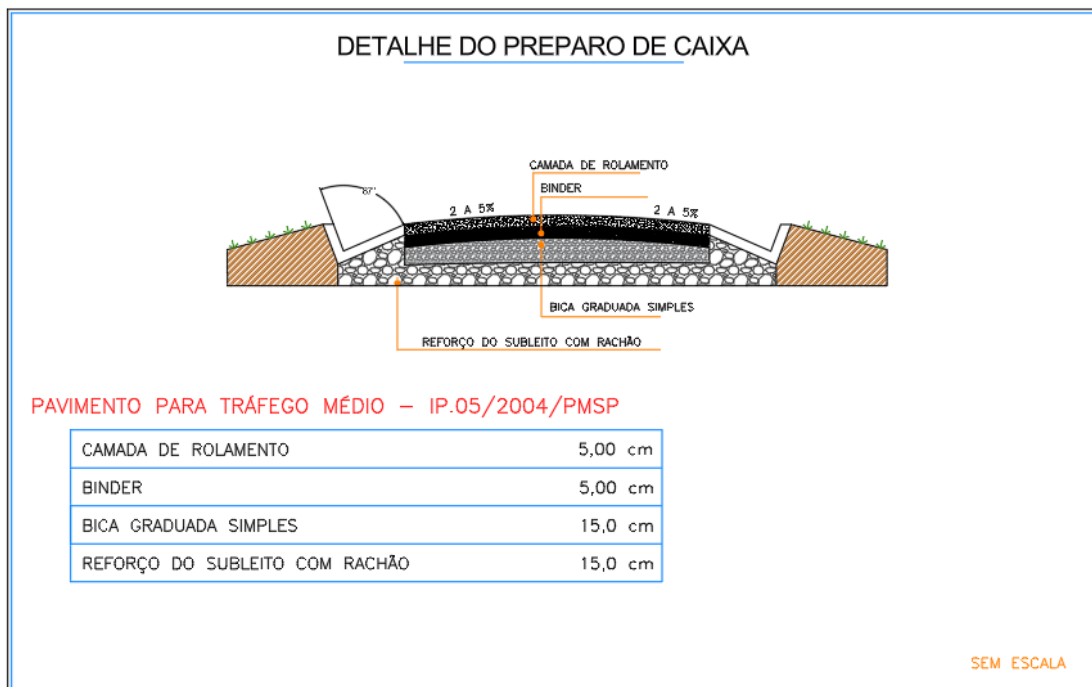
4.4. PAVIMENTAÇÃO

4.4.1. BASE/SUBBASE

Será executado o reforço do subleito por meio da aplicação de sub-base ou base de solo-cimento com 3% de cimento, dosado em usina e transportado da jazida até o local de aplicação. O serviço compreende a execução de uma camada com espessura compactada de 15,0 cm, devidamente misturada, espalhada, nivelada e compactada, conforme as diretrizes do DER/SP e da ABNT NBR 12253 – Projeto e Execução de Camadas Estabilizadas com Cimento Portland.

Sobre esta camada será aplicada uma camada adicional de 15,0 cm de brita graduada simples (BGS), executada com material devidamente especificado, com curva granulométrica adequada e compactação conforme especificações técnicas.

Estão incluídos todos os serviços de preparação, regularização, espalhamento, umedecimento, compactação e acabamento das camadas, além do fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e transporte, garantindo a obtenção de um módulo de suporte adequado para a sobreposição do revestimento asfáltico.



4.4.2. PAVIMENTAÇÃO

Todos os serviços deste item deverão ser executados seguindo a sequência lógica de execução de cada etapa, os quais serão supervisionados e somente após aprovação da FISCALIZAÇÃO serão liberados individualmente de modo a dar continuidade a execução das camadas que compõem o pavimento estrutural.

Antes da aplicação do revestimento asfáltico, será executada a imprimação da base granular com emulsão asfáltica do tipo RR-1C, promovendo a aderência entre a base e a camada asfáltica superior, além de impermeabilizar a superfície contra a umidade ascendente. A taxa de aplicação será conforme especificações técnicas e condições do suporte, garantindo cobertura uniforme e penetração adequada.

Na sequência, será aplicada a pintura de ligação (ligante) entre a camada de Binder e a camada de rolamento, utilizando emulsão do tipo RR-2C ou equivalente, com taxa de aplicação entre 0,8 e 1,2 L/m², assegurando a perfeita aderência entre as camadas asfálticas.

Será então executada a camada intermediária do tipo Binder, com espessura compactada de 5 cm, em Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) com graduação densa e ligante CAP 50/70, conforme especificações do DNIT e da ABNT NBR 15115. Essa camada tem função estrutural e serve como transição para o acabamento final.

Por fim, será aplicada a camada de rolamento em CBUQ, com espessura definida em projeto de 5cm, promovendo acabamento superficial, conforto e segurança ao tráfego veicular.

Estão incluídos todos os serviços necessários: fornecimento de materiais, usinagem, transporte, espalhamento, compactação, controle tecnológico, aplicação de imprimação e pintura de ligação, bem como a execução conforme as normas técnicas vigentes do DNIT, DER e ABNT.

4.5. SINALIZAÇÃO

4.5.1. SINALIZAÇÃO HORIZONTAL

A sinalização horizontal tem a finalidade de transmitir e orientar os usuários sobre as condições de utilização adequada da via, compreendendo as proibições, restrições e informações que lhes permitam adotar comportamento adequado, de forma a aumentar a segurança e ordenar os fluxos de tráfego.

Deverá ser aplicada sinalização horizontal com tinta retrorrefletiva a base de resina vinílica ou acrílica, na área indicada em projeto de pavimentação. Para execução, consultar projeto arquitetônico, obedecendo as dimensões especificadas em projeto e o padrão de cores definidos pelo CONTRAN.

Para proporcionar melhor visibilidade noturna a sinalização horizontal deverá ser sempre reflexiva.

Para a aplicação de sinalização em superfície com revestimento asfáltico ou de concreto novos, deve ser respeitado o período de cura do revestimento.

A superfície deve estar seca, livre de sujeira, óleos, graxas ou qualquer outro material que possa prejudicar a aderência da sinalização ao pavimento.

Na reaplicação da sinalização deve haver total superposição entre a antiga e a nova marca/inscrição viária. Caso não seja possível, a marca/inscrição antiga deve ser definitivamente removida.

As sinalizações verticais deverão atender conforme especificações do projeto.

4.6. CONTROLE TECNOLÓGICO

Para garantir a qualidade e procedência do material e serviço, faz-se uso do controle tecnológico para a atividade em questão. Conforme manual de pavimentação Departamento Nacional de Infraestrutura e Transportes (DNIT, 2006) “A frequência mínima de ensaios, definida como base nas seções constantes no item do controle tecnológico das especificações de obras, devem ser rigorosamente obedecidas conforme normas técnicas”.

Para controle administrativo e tecnológico deve-se seguir fielmente o projeto, coletar amostras dos materiais empregados e misturas antes da aplicação local no qual serão submetidos a ensaios em laboratórios.

O Laudo de Controle Tecnológico será à custa da empresa contratada.

O Laudo Técnico de Controle Tecnológico e os resultados dos ensaios obtidos devem ser apresentados ao final de cada etapa dos serviços executados.

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Após a conclusão dos serviços, a empresa responsável pela execução da obra deverá proceder a limpeza final, além da retirada de todos os entulhos, sobras de materiais e produtos, equipamentos e quaisquer objetos que não façam parte do conjunto final da obra. Os resíduos gerados deverão ser destinados a órgãos competentes.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

Serão empregados os seguintes termos, entendidas segundo suas respectivas definições básicas:

CONTRATANTE – Prefeitura do Município de São Lourenço da serra, contratante dos serviços e obras a que se refere este Memorial Descritivo, responsável pelo fornecimento de projetos, gerenciamento administrativo do contrato e fiscalização técnica da obra. Sendo que a **FISCALIZAÇÃO**: profissional nomeado pelo **CONTRATANTE** responsável pela fiscalização dos serviços técnicos da obra.

CONTRATADA – Empresa vencedora da licitação, responsável pela execução das obras, serviços, instalações (Objeto e Objetivo do CONTRATO) sob a responsabilidade técnica de profissional habilitado acompanhadas da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica ART.

Este caderno será considerado parte integrante dos contratos assinados entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, valendo seu inteiro teor como se neles estivesse efetivamente transcrito.

A **CONTRATANTE** considerará sempre o que está disposto neste memorial e não admitindo, em hipótese alguma, a ignorância de parte ou de todo este Memorial Descritivo, que, assim, presidirá a execução de seus serviços e obras.

Integram-se este documento, o(s) Projeto(s) Gráfico(s), o Cronograma e o Orçamento de Referência fornecida pela **CONTRATANTE**.

Antes, a **CONTRATADA** deverá conferir e realizar o estudo deste material inclusive visita técnica ao local da intervenção,

A **CONTRATADA** jamais poderá alegar, em qualquer época e por qualquer motivo, o desconhecimento das condições de projetos, custos, prazos e do edital, assim como a localização e das condições específicas da área onde serão executados os serviços, seu estado na época da proposta e suas condições de trabalho como motivo de atraso ou paralisações.

Nas propostas e demais fases da Licitação, inclusive na contratação, serão de plena responsabilidade da CONTRATADA:

Propor à CONTRATANTE, antes da execução das obras, qualquer modificação ou alteração de caráter técnico que venha em seu benefício, desde que não modifique o objeto da Licitação. Tais alterações, para serem executadas, deverão ser justificadas pela CONTRATADA por escrito e posteriormente aprovadas por escrito, pela CONTRATANTE.

Jamais poderá ser alegada ordem verbal como justificativa de qualquer reclamação ou pedido de pagamento de trabalhos ou serviços extraordinários, executados sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.

7. MÃO DE OBRA

A CONTRATADA manterá na obra engenheiros, encarregados, operários e funcionários administrativos em número e especialização compatíveis com a natureza dos serviços, bem como materiais em quantidade suficiente para a execução dos trabalhos.

Todo pessoal da CONTRATADA deverá possuir habilitação e experiência para executar adequadamente os serviços que lhes forem atribuídos.

Qualquer empregado da CONTRATADA que, na opinião da FISCALIZAÇÃO, não executar o seu trabalho de maneira correta e adequada, ou seja, desrespeitoso, temperamental, desordenado ou indesejável por outros motivos, deverá, mediante solicitação por escrito da FISCALIZAÇÃO, ser afastado imediatamente pela CONTRATADA.

8. SEGURANÇA, HIGIENE DA OBRA E PRESERVAÇÃO AMBIENTAL

A CONTRATADA é a única responsável pela segurança, guarda e conservação de todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios e, ainda, pela proteção destes e das instalações da obra.

Todo acidente do qual decorra a lesão pessoal que impeça o acidentado de voltar ao trabalho no mesmo dia, ou no dia imediato a sua ocorrência, deverá ser imediatamente comunicado, da maneira mais detalhada possível à CONTRATANTE.

De igual maneira deverá ser informada a ocorrência de qualquer “acidente sem lesão”, de natureza grave, bem como todo tipo de incêndio.

A CONTRATANTE, a seu juízo, poderá suspender qualquer trabalho no qual se evidencie risco ou ameaça à segurança de pessoas ou equipamentos.

As suspensões dos trabalhos, motivadas por condições de insegurança, não eximem a CONTRATADA das obrigações e penalidades referidas nas cláusulas dos contratos referentes a prazos e multas.

Cabe à CONTRATADA a responsabilidade de fornecer aos seus empregados, equipamentos de proteção individual de caráter rotineiro. A seleção do tipo e a qualidade do equipamento de segurança a ser utilizado para cada tipo de trabalho deverá seguir a legislação pertinente a este assunto.

A CONTRATADA deverá possuir requisitos mínimos de proteção contra incêndios, na forma da legislação vigente, devendo qualquer indício ser comunicado imediatamente à CONTRATANTE e ao responsável pela Segurança do Trabalho. Visando prevenir acidentes aos seus operários ou pessoas que trabalhem ou transitem nas adjacências das obras, a CONTRATADA deverá obrigatoriamente adotar as medidas de proteção adequadas em conformidade com as normas do Ministério do Trabalho.

Em caso de acidentes no canteiro de trabalho, a CONTRATADA deverá:

- Prestar todo e qualquer socorro imediato às vítimas;
- Paralisar imediatamente as obras nas suas circunvizinhanças;
- Solicitar imediatamente o comparecimento da FISCALIZAÇÃO no lugar da

ocorrência, relatando o fato.

Todos os serviços deverão obedecer à legislação de defesa e proteção ambiental, devidamente consultados os órgãos técnicos específicos, que, a critério da CONTRATANTE, poderão ser chamados para orientação e/ou fiscalização.

Cabe a CONTRATADA seguir todas as Normas Regulamentadoras relativas à Segurança e Medicina do Trabalho.

9. PRESERVAÇÃO A TERCEIROS E ESTRUTURAS EXISTENTES

Será de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA a manutenção das condições existentes nas propriedades vizinhas, públicas ou privadas, bem como da segurança de seus usuários.

Antes do início dos serviços, a CONTRATADA deverá proceder à pesquisa de interferências existentes no local para que não sejam danificados quaisquer tubos, caixas, cabos, postes e outros elementos ou estruturas que estejam no local do recapeamento ou em área próxima. As instalações ou estruturas que interferirem a CONTRATADA deverá providenciar junto à concessionária do serviço, o remanejamento provisório ou definitivo das instalações existentes.

Durante a execução da obra deverão ser providenciados pela CONTRATADA os serviços considerados necessários à preservação de danos às propriedades vizinhas sendo de sua

responsabilidade quaisquer indenizações por acidentes e danos a terceiros decorrentes da execução da obra. Até a entrega das obras deverão estar concluídos de forma definitiva e permanente todos os serviços necessários à perfeita integridade das propriedades vizinhas, no mesmo estado em que se encontravam quando do início das obras.

10. NOTAS GERAIS

Conferir medidas no local.

As obras deverão obedecer à boa técnica, atendendo às recomendações da ABNT/NBR.

Quando da execução do projeto confirmar as interfaces com projetos complementares. A execução das obras deverá obedecer aos projetos apresentados. Sobre critério da FISCALIZAÇÃO poderão ser feitos ajustes e adequações no projeto, com a supervisão do projetista responsável.

Deverá ser removido pela empreiteira todo o entulho proveniente das demolições e restos da limpeza final da obra. A obra deverá ser entregue limpa e em total acordo com as especificações acima expostas. Para tanto, será fornecido pela fiscalização um termo de recebimento provisório de todos os serviços.

Quando a FISCALIZAÇÃO detecta falhas, vícios, defeitos ou imperfeições, é obrigação da CONTRATADA efetuar os devidos repara e retoques onde se fizer necessário sem ônus ao CONTRATANTE, sendo a obra considerada terminada somente após a verificação dos serviços executados e reparados nos termos da lei.

Eventuais casos de dúvida quanto à interpretação deste Memorial Descritivo, consultar a FISCALIZAÇÃO.

Felipe Geferson Seme Amed

Prefeito

Bianca Harue Dobashi

Engenheiro civil

CREA-SP Nº 5070292468

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5632/2025

- ANEXO II - PROJETOS
- ANEXO III - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
- ANEXO IV - CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

Devido ao tamanho dos arquivos, os mesmos estão disponíveis separados ao edital e disponível nos endereços eletrônicos:

<https://saolourencodaserra.sp.gov.br/novo>

www.bllcompras.org.br

Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2025

PROCESSO Nº ADMINISTRATIVO Nº 5632/2025

ANEXO V –

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa (denominação da pessoa jurídica). CNPJ nº

é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2025, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA SERRA

Declaro, ainda, não possuir qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes, todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, cujos termos declaro conhecer na íntegra.

DATA:

Assinatura do representante legal Nome:



LICITAÇÃO E CONTRATOS

Praça 10 de Agosto, nº 305 – Centro - CEP 06890-000 - Fone: (11) 4687-2700
www.saolourencodaserra.sp.gov.br

RG nº:

Obs: esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2025

PROCESSO Nº ADMINISTRATIVO Nº 5632/2025

ANEXO VI –

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Nome completo:

RG nº _____ CPF nº: _____, DECLARO, sob as penas da Lei, que o
licitante (nome empresarial), interessado em participar da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
nº 01/2025 Processo Administrativo nº 5632/2025, cumpre plenamente os requisitos de
habilitação exigidos no instrumento convocatório, nos termos do inciso I do artigo 40 da Lei
Estadual nº 6.544/1989, na redação que lhe foi dada pela Lei nº 13.121, de 7 de julho de 2008.
(Local e data).

Representante Legal da Empresa (Assinatura/Nome/RG/CPF)

Obs: esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e
assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente
habilitado(s).

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2025

PROCESSO Nº ADMINISTRATIVO Nº 5632/2025

ANEXO VII –

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA - “HABILITAÇÃO”

A empresa LICITANTE [NOME DA EMPRESA], inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº [CNPJ], sediada em [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], por meio de seu representante legal, [NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL], portador da Carteira de Identidade nº [NUMERAÇÃO, DATA DE EXPEDIÇÃO E ÓRGÃO EMISSOR], e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº [CPF], [NACIONALIDADE DO REPRESENTANTE], [ESTADO CIVIL DO REPRESENTANTE], residente e domiciliado em [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP];

DECLARA, sob as penas da Lei, para todos os fins legais para todos os fins legais e em atendimento o EDITAL de LICITAÇÃO da CONCORRÊNCIA ELETRONICA nº 01/2025.

CONHECIMENTO DO EDITAL: Tomei conhecimento de todas as cláusulas e condições do presente Edital.

TRABALHO E PREVIDÊNCIA: Está em situação regular perante o Ministério do Trabalho e Previdência no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal, na forma do Decreto Estadual nº 42.911/1998;

NEPOTISMO: Nenhum dos sócios administradores ocupam cargo político.

PARENTESCO E VÍNCULO: Não há integrante do nosso quadro societário que guarde vínculo de parentesco (colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil) com servidor público municipal da ativa.

MENOR E TRABALHO ESCRAVO: não emprego menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição e não possuo empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal e não fui condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

FUNCIONÁRIOS: Não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

Não se enquadra em nenhuma das vedações de participação na licitação.

SAÚDE E SEGURANÇA: Atende às normas de saúde e segurança do trabalho, nos termos do parágrafo único do artigo 117 da Constituição Estadual.

PESSOA COM DEFICIÊNCIA: Cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas e que em casos de subcontratação, os serviços são prestados por empresas que comprovam cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendem às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 63, IV da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

LGPD: Minha empresa está adequada à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) – Lei nº 13.709/2018;

DECLARAÇÃO INTEGRIDADE DOS CUSTOS: que possui aptidão econômica e financeira para a execução do CONTRATO e que a sua PROPOSTA DE PREÇO compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, § 1º da Lei nº 14.133/2021). Declara ainda que está plenamente ciente do teor e da extensão desta Declaração, bem como detém plenos poderes e informações para firmá-la.

RESPONSABILIDADE: declaro, sob as penas da lei, que a empresa atende a todos os requisitos de habilitação estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, e que as informações e documentos apresentados são verdadeiros e correspondem à realidade, assumindo total responsabilidade por sua veracidade.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

Obs: esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2025

PROCESSO Nº ADMINISTRATIVO Nº 5632/2025

ANEXO VIII –

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSÁVEL PARA ASSINATURAS.

RESUMO DOS DADOS CADASTRAIS

Para melhor atendimento, e racionalização dos serviços de Licitação, solicitamos a V.S. ^a, o especial obséquio de nos fornecer as seguintes informações, preenchendo esta ficha, para no caso de sua empresa vir a ser a vencedora, já termos os dados necessários para a elaboração do contrato/pedido de material e ordem de pagamento.

CONTATO REFERENTE À LICITAÇÃO (assuntos referentes aos documentos de documentação/proposta comercial/outros)

NOME:
.....

TELEFONE COM DDD:
..

CELULAR COM DDD :.....

E-MAIL:.....

CONTATO REFERENTE À EXECUÇÃO DO SERVIÇO (ASSUNTOS GERAIS)

NOME:
.....

TELEFONE COM DDD:.....

CELULAR COM DDD:.....

E-MAIL:.....

PESSOA QUE ASSINARÁ O INSTRUMENTO CONTRATUAL

NOME:
.....



LICITAÇÃO E CONTRATOS

Praça 10 de Agosto, nº 305 – Centro - CEP 06890-000 - Fone: (11) 4687-2700
www.saolourencodaserra.sp.gov.br

TELEFONE COM DDD:.....

...

CARGO QUE OCUPA:

DATA DE NASCIMENTO:

ENDEREÇO RESIDENCIAL COMPLETO:.....

RG:.....

CPF:.....

E-MAIL INSTITUCIONAL:.....

.

E-MAIL PESSOAL :.....

Obs: esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2025
PROCESSO Nº ADMINISTRATIVO Nº 5632/2025
ANEXO IX –
DECLARAÇÃO DE SUBEMPREITADA

A _____ (razão social da proponente), inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, interessada em participar da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5632/2025, DECLARA sob as penas da Lei que todo e qualquer contrato de subempreitada relacionada com a obra será previamente submetido à prefeitura que, por sua vez estudará o interesse e conveniência dessa subempreitada e se concordar deverá dar anuência expressa.

São Paulo ____ de ____ de 2025.

Representante Legal da Empresa (Assinatura/Nome/RG/CPF)

Obs: esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2025

PROCESSO Nº ADMINISTRATIVO Nº 5632/2025

ANEXO X –

**DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME
AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO**

Eu, _____, portador do RG nº _____ e _____ do CPF nº _____, representante legal do licitante (nome empresarial), interessado em participar da Concorrência Eletrônica nº01/2025, Processo Administrativo nº5632/2025 DECLARO, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;

a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;

o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;

o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;

o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e

o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014, tais como:

- prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;
- comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- no tocante a licitações e contratos:

frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos

Respectivos instrumentos contratuais; ou manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com administração pública;

– dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2025
PROCESSO Nº ADMINISTRATIVO Nº 5632/2025
ANEXO XI –
MODELO DE PROPOSTA

Ao Agente de Contratação,

Empresa _____ endereço _____ sede/ filial _____ CNPJ _____, por intermédio do representante legal que esta subscreve, após ter analisado minuciosamente todo o conteúdo do Edital e seus anexos e ter tomado conhecimento do local e de todas as condições e obrigações para a execução do objeto, PROPÕE executar o objeto licitado sob sua integral responsabilidade pelo valor total de R\$ _____ (valor por extenso), já computado o BDI, nos termos da planilha Orçamentária que constitui parte indissociável desta proposta de preços.

Esta proposta é válida por 90 (noventa) dias.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2025
PROCESSO Nº ADMINISTRATIVO Nº 5632/2025
ANEXO XII –

CERTIFICADO DE REALIZAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA

(emitido pela Unidade Contratante)

ATESTO que o representante legal do licitante , interessado em participarda CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº01/2025 Processo Administrativo nº 5632/2025 realizou nesta data vistoria técnica nas instalações do , recebendo assim todas as informações e subsídios necessários para a elaboração da sua proposta.

O licitante está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Edital, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre os locais em que serão executados os serviços.

(Local e data)

(nome completo, assinatura e qualificação do

representante da licitante) (nome completo, assinatura e cargo do servidor

responsável por acompanhar a vistoria)

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2025

PROCESSO Nº ADMINISTRATIVO Nº 5632/2025

ANEXO XIII –

DECLARAÇÃO DE OPÇÃO POR NÃO REALIZAR A VISTORIA TÉCNICA

(elaborado pelo licitante)

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, na condição de representante legal de _____ (nome empresarial), interessado em participar da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 01/2025, Processo administrativo nº 5632/2025 DECLARO que o licitante não realizou a vistoria técnica prevista no Edital e que, mesmo ciente da possibilidade de fazê-la e dos riscos e consequências envolvidos, optou por formular a proposta sem realizar a vistoria técnica que lhe havia sido facultada.

O licitante está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Edital, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre os locais em que serão executados os serviços.

(Local e data)

(nome completo, assinatura e qualificação do representante da licitante)

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2025
PROCESSO Nº ADMINISTRATIVO Nº 5632/2025
ANEXO XIV –
MINUTA DO CONTRATO

O presente termo trata-se de uma minuta podendo ocorrer alterações quando de sua formalização, desde que não afetem cláusulas pétreas do edital, cabendo ao contratante sua conferência por ocasião da assinatura.

CONTRATO Nº ____/2025

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA SERRA, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça 10 de Agosto, nº 305, São Lourenço da Serra, SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 59.058.131/0001-72, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Felipe Geferson Seme Amed, portador da cédula identidade RG nº 30.787.938, inscrito no CPF/MF sob nº 254.327.818-40, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.000.000/000-00, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, nº 000, XXXXXX, CEP 00000-000, XXXXX/SP, telefone (00) 00000-0000, e-mail: xxxxxxxxxxxxxxxx@xxxx.com, nesse ato representado por XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, portadora do CPF nº 000.000.000-00, doravante designada CONTRATADA vencedora da Concorrência Eletronica 01/2025, firmam o presente instrumento, obrigando-se a respeitar e cumprir as condições constantes das cláusulas seguintes e sujeitando-se às normas da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações e demais legislações vigentes

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

- 1.1. É objeto do presente contrato, contratação de empresa especializada para executar a xx, conforme memorial descritivo e demais documentos anexos, com fornecimento de material e mão de obra.

- 1.2. O local de execução dos serviços será na
XX.
- 1.3. O objeto desse contrato será executado em regime de empreitada global.

2. CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

- 2.1. O valor global do presente contrato é de R\$..... (.....), o qual corresponde à execução dos serviços, fornecimento dos materiais, a utilização dos equipamentos, instalações e todos os demais encargos, custos diretos e indiretos desta empreitada, inclusive custos para participação do certame eletrônico, tributos, contribuições sociais e encargos trabalhistas.
- 2.2. Os pagamentos serão efetuados no prazo de 30 (trinta) dias após a conclusão de cada etapa, conforme cronograma, mediante a apresentação dos respectivos documentos de cobrança e planilha de medição, além de atestado emitido pelo Engenheiro desta Administração, a qual atestará a evolução da obra.
- 2.3. O pagamento somente será efetuado mediante pagamento ou retenção relativo ao ISSQN (Imposto Municipal), INSS e demais retenções legais, quando aplicável, salvo comprovação de dispensa, a qual será analisada pela Administração. Deverá ser entregue junto à nota fiscal a comprovação de recolhimento de todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias por parte da contratada.
- 2.3.1. Caso a empresa não cumpra com as obrigações inseridas neste item, o valor correspondente a esta nota fiscal poderá ser utilizado para a quitação das obrigações tributárias deste.
- 2.4. A contratada deverá colocar à disposição do Município, quando por este solicitado, a relação dos empregados relacionados ao objeto licitado na forma da instrução normativa do INSS.
- 2.5. As Notas Fiscais emitidas pela licitante vencedora deverão conter, preferencialmente, em local de fácil visualização, a indicação do número desta concorrência e o número do Contrato, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do objeto e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
- 2.6. Os preços pactuados poderão ser reajustados pela tabela da CDHU, que estabelece os custos unitários de materiais e mão de obra, com data base vinculada à data do orçamento estimado, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, nos termos do parágrafo 7 do artigo 25 e do artigo 92 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 2.7. O valor contratado poderá ser reajustado sob a hipótese de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente desde que não contrário ao interesse público e ao princípio da economicidade, devidamente comprovado.
- 2.8. Para a execução dessa obra o Município conta com recursos orçamentários oriundos de emenda impositiva e contrapartida.

2.9. A despesa correrá nas seguintes dotações orçamentárias:

- a) R\$ xxxxxxxxxxxxxx – Ficha 148 – Repasse Federal
- b) R\$ xxxxxxxxxxxxxx – Ficha 145 – Recurso Próprio

3. CLÁUSULA TERCEIRA: DA GARANTIA CONTRATUAL

- 3.1. Após a assinatura do contrato, num prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a licitante deverá prestar garantia da obra, em um montante de 5% (cinco por cento) do valor global da contratação, na forma de seguro-garantia, conforme art. 102, da Lei nº 14.133/2021, restando em caso de inadimplemento pelo contratado, a responsabilidade e obrigação pela seguradora em assumir a execução e conclusão do objeto do contrato, em consonância as hipóteses previstas neste mesmo artigo.
- 3.2. A ausência de apresentação de garantia contratual constitui motivo para impossibilitar a emissão da Ordem de Início da obra e caracteriza desinteresse por parte da licitante, sujeitando-a a rescisão contratual e às sanções previstas no edital.
- 3.3. A liberação da garantia se dará em um prazo de dez dias a contar da apresentação da CND da Obra, Certificado de Baixa da Matrícula da Obra junto ao INSS e atestado de recebimento definitivo por parte do Município. ACND da Obra deverá ser apta para averbação da obra, se necessária.

4. CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO DE EXECUÇÃO E EXIGÊNCIAS LEGAIS

- 4.1. O contrato terá o prazo de vigência de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de Ordem de Início que será emitida pela Secretaria de Obras e Serviços Público e ou Prefeito Municipal, após assinatura do contrato e do cumprimento da garantia contratual.
 - 4.1.1. Na data de início da obra, a empresa DEVERÁ apresentar a matrícula da obra no INSS e a ART ou RRT de execução.
- 4.2. A empresa contratada será responsável pelo recolhimento e destinação dos resíduos sólidos, com comprovação de destinação de resíduos, de forma adequada de acordo com as normas ambientais e ulteriores alterações, de acordo com a Lei nº 12.305/2010 que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS), de acordo com a Resolução CONAMA nº 307/2002, e de acordo com especificações do Termo de Referência, sem ônus adicional ao Município.
- 4.3. A empresa será responsável pela colocação de todas as instalações provisórias e de sinalização de segurança, sem qualquer ônus adicional ao previsto na planilha.
- 4.4. A empresa vencedora deverá, objetivando a fiscalização e acompanhamento dos serviços:

- a) Destinar, em local apropriado, dependência para atendimento à obra, guarda de projetos, memorial descritivo, especificações técnicas e demais documentos e elementos necessários.
 - b) Manter, no local da obra, responsável pela mesma, com poderes para responder pela empreitada, acolhendo as determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município, fornecendo todas as informações e esclarecimentos solicitados.
- 4.5. Decorrido o prazo fixado para a conclusão do objeto, havendo plena e efetiva satisfação de todas as obrigações assumidas e comprovada a perfeição dos serviços executados, o Município expedirá o termo definitivo de recebimento da obra.
- 4.6. Não obstante a expedição do termo definitivo, a empresa vencedora responderá pela solidez e segurança dos serviços executados, eventuais vícios ocultos, inclusive no atinente aos materiais e equipamentos empregados e aplicados, durante o prazo de 5 (cinco) anos, em consonância com o Artigo 618 do Código Civil Brasileiro e demais dispositivos legais aplicáveis à espécie.
- 4.6.1. Permanece resguardado o direito do contratante em promover a devida cobrança administrativa e judicial tanto em relação às penalidades contratuais, quanto em relação aos danos gerados.

5. CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1. Em razão do presente instrumento, a empresa CONTRATADA se obriga a:
- a) Fornecer, já considerados no preço da empreitada, toda a mão de obra necessária à execução dos serviços contratados, responsabilizando-se pelos custos, encargos ou ônus com os contratos de trabalho, prestação dos serviços autônomos e quaisquer outros que venha ajustar com terceiros, bem como pelos correspondentes recolhimentos tributários, previdenciários e demais encargos trabalhistas, sociais e comerciais, bem assim arcar com ferramentas, equipamentos, equipamentos de segurança laboral, sinalização e demarcação da obra e demais instalações e acessórios necessários à execução desta empreitada, isentando o CONTRATANTE de quaisquer responsabilidades neste tocante.
 - b) Executar os serviços de acordo com as especificações técnicas, sendo-lhes vedado promover modificações nas especificações técnicas e encargos gerais, sem o consentimento prévio, por escrito, do contratante.
 - c) Assumir a responsabilidade técnica pela execução dos serviços.
 - d) Acompanhar o cronograma do serviço de modo a não provocar atrasos.

- e) Disponibilizar equipamento de proteção aos funcionários e a quem ingressar no local dos serviços, atendendo a todas as normas Federais, Estaduais e Municipais aplicáveis em Segurança e Saúde do Trabalhador.
- f) Providenciar as instalações provisórias, instalar tapumes de forma a preservar a segurança da obra e de terceiros, quando necessário, bem como realizar a sinalização de segurança, sem qualquer ônus adicional ao previsto na planilha.
- g) Manter os equipamentos e materiais devidamente armazenados, de forma a evitar acidentes.
- h) Empregar material de boa qualidade, o qual se sujeitará a avaliação do órgão fiscalizador, que, inclusive, poderá vetar a utilização do mesmo.
- i) Executar os serviços do objeto do presente contrato observando rigorosamente os projetos, memorial descritivo, cronograma, proposta e demais especificações técnicas ditadas pelo contratante.
- j) Providenciar o recolhimento e destinação adequada dos resíduos sólidos, com comprovação de destinação de resíduos, sem ônus adicional ao contratante, conforme legislação ambiental vigente e ulteriores alterações, de acordo com a Lei nº 12.305/2010 que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS), de acordo com a Resolução CONAMA nº 307/2002, e de acordo com especificações do Termo de Referência.
- k) Destinação adequada dos resíduos gerados nos canteiros de obras e alojamentos, uso de banheiros químicos ou modulares, dotados de fossas sépticas, cujo conteúdo seja coletado e transportado por empresa especializada e licenciada para esse tipo de serviço com comprovante de coleta e destinação dos resíduos biológicos.
- l) Deverá, objetivando a fiscalização e acompanhamento dos serviços, manter no local responsável pelos mesmos, com poderes para responder pela empreitada, acolhendo as determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município, fornecendo todas as informações e esclarecimentos solicitados.
- m) Observar os prazos determinados neste instrumento e acatar a todas as determinações do órgão fiscalizador.
- n) Manter, durante toda a execução do presente ajuste, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de licitação pertinente ao objeto do presente contrato.
- o) Providenciar a CND - CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DA OBRA de conclusão da obra contratada, Certificado de Baixa da Matrícula da Obra junto ao INSS. ACND da obra deverá ser apta para averbação se necessária.
- p) A contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.

- q) A inadimplência da contratada com referência aos encargos estabelecidos não transfere ao contratante a responsabilidade de seus pagamentos, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e uso da obra.

6. CLÁUSULA SEXTA: OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. Em razão do presente contrato, o CONTRATANTE se obriga a:

- a) Efetuar os pagamentos nos prazos e na forma convencionada no presente instrumento.
- b) A Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, através de seu responsável técnico, poderá exercer a função de órgão fiscalizador, exercendo ampla e irrestrita fiscalização dos serviços, objetivando assegurar a correta execução dos mesmos, considerados os projetos, memoriais descritivos, especificações técnicas, o cronograma, a qualidade da mão de obra empregada, materiais, equipamentos, instalações e tudo mais necessário ou recomendável à perfeita execução da obra.
- c) Determinar, por intermédio do órgão fiscalizador, a substituição de qualquer unidade de material e de tudo mais que julgar necessário, visando a boa qualidade dos serviços, inclusive no atinente à mão de obra, sendo a empresa contratada obrigada a cumprir quaisquer determinações imediatamente.
- d) A ocorrência de quaisquer imperfeições técnicas ou inadequada execução dos serviços, quando constatada pelo órgão fiscalizador, fará com que este determine a renovação dos serviços irregularmente executados, respondendo a contratada, às suas expensas, por todos os custos, despesas, encargos e demais acréscimos e onerações desses serviços renovados, inclusive no atinente aos respectivos materiais e equipamentos, sem direito à indenização, compensação, perdas e danos ou reajustamento dos respectivos preços unitários em desconformidade ao cronograma ou em caráter complementar, consoante antes estabelecido.
- e) O exercício da fiscalização pelo Setor de Engenharia não exime a contratada de quaisquer de suas obrigações.

7. CLÁUSULA SÉTIMA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. A CONTRATADA deverá fornecer todos os materiais e prestar todo tipo de mão-de-obra necessários, utilizando seus equipamentos, ferramentas, transportes, emitir ART e/ou RRT (anotação ou registro de responsabilidade técnica de execução), obtenção da CND – CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DA OBRA (com respectivo pagamento do

INSS) e tudo mais que se fizer necessário para perfeita execução dos mesmos, devendo ainda arcar com leis sociais, seguros, administração, bem como quaisquer outras taxas e despesas decorrentes da execução, ficando apenas sob a responsabilidade do Município a fiscalização dos materiais e serviços.

- 7.2. A inadimplência da empresa em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao Município a responsabilidade pelo pagamento, nem onera o objeto do contrato.
- 7.3. O pagamento poderá ser sustado sem direito a qualquer reajuste, complemento ou acréscimos, caso a empresa vencedora deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município, retarde indevidamente a execução dos serviços ou paralise o objeto empreitado por prazo superior a 05(cinco) dias ininterruptos.
- 7.4. A contratada responsabiliza-se civil e criminalmente pela execução do objeto empreitado, pela solidez e qualidade deles e pelo ressarcimento integral de todos os danos sofridos por empregados ou prepostos seus ou por terceiros, seja em razão dos serviços ou de atos de seus subordinados, prepostos, contratados ou a si vinculados por qualquer fórmula.
- 7.5. A contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não havendo exclusão ou redução desta responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
- 7.6. A contratada garante ao contratante o direito regressivo por tudo que acaso seja forçado a despendar com o ressarcimento de quaisquer danos, em razão de determinação judicial, isolada ou solidariamente com a empresa vencedora, seja no que se refere à indenização em si mesma, seja no pertinente à custas processuais e honorários profissionais, uma vez que não cabe qualquer responsabilidade do contratante para com tais indenizações e demais despesas.
- 7.7. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido sobre o valor inicial contratado.

8. CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES

- 8.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
 - a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 8.1 deste edital as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e no máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

8.3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 8.2. do presente Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

8.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 8.2 do presente Edital.

8.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente.

8.6. A aplicação das sanções previstas no item 8.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.7. Na aplicação da sanção prevista no item 8.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação.

- 8.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 8.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 8.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderão apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.
- 8.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.
- 8.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, como sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
- 8.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:
- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
 - b) pagamento da multa;
 - c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
 - d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
 - e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.
- 8.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 8.1 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

9. CLÁUSULA NONA: DA RESCISÃO

- 9.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

9.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma físico-financeiro, por meio de Termo Aditivo.

9.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

9.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma lei.

9.3.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão senão restringir sua capacidade de concluir o contrato.

9.3.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

9.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- 9.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 9.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 9.4.3. Indenizações e multas.

10. CLÁUSULA DÉCIMA: DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. A execução do contrato será acompanhada por Engenheiro(a) Civil/Arquiteto(a) da Prefeitura, concomitantemente com a empresa responsável pela elaboração de toda documentação técnica do processo licitatório.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO

11.1. Para dirimir quaisquer divergências oriundas do presente contrato, casos omissos ou fortuitos, as partes contratantes elegem o foro da Comarca de Itapeceira da Serra/SP, renunciando a qualquer outro.



LICITAÇÃO E CONTRATOS

Praça 10 de Agosto, nº 305 – Centro - CEP 06890-000 - Fone: (11) 4687-2700
www.saolourencodaserra.sp.gov.br

E por estarem acordadas, as partes firmam o presente instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

São Lourenço da Serra, de de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA SERRA

Felipe Geferson Seme Amed

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

TESTEMUNHAS:

a) _____

Nome:

RG:

b) _____

Nome:

RG:

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS) (REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA SERRA

CONTRATADO:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 00/2025

OBJETO:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

Estamos CIENTES de que:

o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

Damo-nos por NOTIFICADOS para:

O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: São Lourenço da Serra, 00 de xxxxxxxxxxxx de 2025.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Felipe Geferson Seme Amed

Cargo: Prefeito

CPF: 254.327.818-40

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Felipe Geferson Seme Amed

Cargo: Prefeito

CPF: 254.327.818-40

Assinatura:

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Felipe Geferson Seme Amed

Cargo: Prefeito

CPF: 254.327.818-40

Assinatura:

Pela contratada:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)

ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA SERRA

CNPJ Nº: 59.058.131/0001-72

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 00/0000

DATA DA ASSINATURA: 00/00/0000

VIGÊNCIA: 12 MESES

OBJETO:

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

LOCAL e DATA: São Lourenço da Serra, xx de xxxxxxxxxxxx de 2025.

RESPONSÁVEL: Felipe Geferson Seme Amed – Prefeito



LICITAÇÃO E CONTRATOS

Praça 10 de Agosto, nº 305 – Centro - CEP 06890-000 - Fone: (11) 4687-2700
www.saolourencodaserra.sp.gov.br

gabinete@saolourencodaserra.sp.gov.br
